

Jornal da Constituinte

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, de 12 a 18 de outubro de 1987 — Nº 20

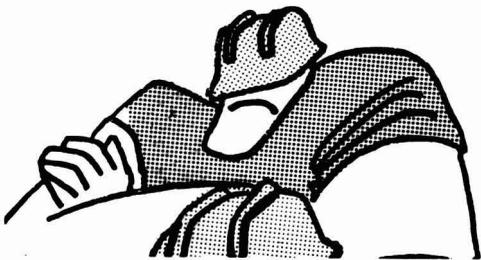
PORTE PAGO
DR — BSB
ISR-47-331/86

44 horas por semana!



Entendimentos continuam

O relator Bernardo Cabral (PMDB — AM) teve uma semana agitada, mantendo entendimentos com Afonso Arinos e constituintes de todos os partidos para agilizar a votação



Greve: crime ou direito?

No Brasil de hoje, cruzar os braços para reivindicar é um gesto que ainda coloca mal o trabalhador. Mas a futura Carta deverá equilibrar o capital e o trabalho. (Páginas 8 e 9)



A estrela do plenário sobe

As votações acenderam os debates na ANC. Na prática todos os membros da grande comissão estiveram presentes e o plenário ganhou o destaque que muitos vinham reclamando

ADIRP/Guilherme Rangeli



Reforma Agrária, alvo permanente de manifestações promovidas por entidades de trabalhadores rurais

Ao aprovar a estabilidade do empregado na empresa, 44 horas de trabalho semanal, a impenhorabilidade de propriedade rural com menos de 25 hectares e várias outras propostas, a Comissão de Sistematização da Assembléia Constituinte começa a traçar o perfil da futura sociedade brasileira.

Na semana que passou, os constituintes conseguiram votar todo o capítulo sobre os Direitos Individuais e Coletivos, logrando chegar a entendimento em torno de diversos artigos e ainda decidindo pelo voto temas mais polêmicos.

A Comissão de Sistematização vem trabalhando a todo vapor, se reunindo de manhã até a noite, a fim de examinar o projeto do relator Bernardo Cabral dentro dos prazos fixados pelo Regimento. Mas, em face da impossibilidade de realizar um trabalho cauteloso, como deve, até o dia 8, a Comissão pediu e obteve do presidente da Assembléia, Ulysses Guimarães, uma prorrogação de mais vinte dias. Assim, ela deverá concluir os trabalhos até o próximo dia 28, levando a Assembléia Nacional Constituinte a reunir seu plenário soberano, para votação do projeto definitivo a partir do dia 5 de novembro vindouro. Enquanto a Comissão de Sistematização prossegue em seu trabalho de discussão e votação do projeto da futura Carta Magna, os grupos de pressão da sociedade continuam mobilizados, realizando manifestações vibrantes junto ao Congresso Nacional, como ainda agora aconteceu com os trabalhadores rurais, que promoveram ato em favor da reforma agrária.

Nas páginas 3, 4 e 5 apresentamos amplo material informativo sobre as propostas que foram discutidas, aprovadas e rejeitadas pela Comissão de Sistematização.

Proteção para o consumidor

Sociólogos e educadores estão exultantes com o progresso da formação da consciência de cidadania que verga, hoje, o poder público, levando-o a acordar para as suas reivindicações mais legítimas e imediatas.

Isso alenta e encoraja a todos quantos, representando algum segmento da sociedade, lutam pela coisa pública e pelo bem comum.

A industrialização, distribuição e comércio do bem final de consumo sempre foram uma preocupação muito grande do comprador brasileiro que, até bem pouco tempo, não tinha a quem recorrer para qualquer tipo de reclamação. Era ele tratado com nenhuma certeza ou proteção frente aos riscos para a saúde, segurança ou abuso no preço do produto adquirido.

O consumidor é a razão única da empresa industrial ou comercial, pois é ele quem ressaça todas as fases da economia — primária, secundária ou terciária —, no entanto, não tem nenhuma acesso ou meio de informação sobre o produto que adquire, sendo amiúde enganado por industriais ou comerciantes inescrupulosos.

É função do Estado a criação de mecanismos que proporcionem meios para que se controlem os abusos cometidos contra o consumidor, podendo intervir nas questões atinentes ao abuso do poder econômico desde a Carta Constitucional de 1934.

Começou, na década de setenta, um movimento popular que culminou com o surgimento, em 1986, do Decreto-lei nº 9.314, criando o PROCON — Grupo Executivo de Defesa do Consumidor, afeto aos governos dos Estados que, no entanto, encontra muita dificuldade para fazer cumprir suas normas, pois só pode denunciar, não conta com nenhum dispositivo que lhe dê direito de aplicar penas aos infratores.

Necessidade faz, da criação, dentro da futura Constituição brasileira, de normas, para que, após sua promulgação, a lei ordinária possa normatizar preceitos buscando: proteger o consumidor contra abusos da indústria, do comércio e da publicidade; coibir criação de monopólios e cartéis que inibam a livre escolha de mercadorias; disciplinar a fiscalização e qualidade de produtos e serviços; fixar penalidades; estabelecer escalas de indenização por danos e prejuízos, etc.

Apresentei à Assembléia Nacional Constituinte, na parte relativa às Disposições Transitórias, proposta para que, dentro de cento e vinte (120) dias, após a promulgação da futura Constituição, seja elaborado um Código de Defesa do Consumidor.

Passou a proposta em todas as fases de subcomissões, das comissões temáticas e agora, na fase da Comissão de Sistematização, persiste ainda e espero, graças à visão dos meus pares, ela logre o êxito esperado, pela comunidade brasileira.

Constituinte Raquel Cândido
(PFL — RO)

Carta ao leitor



Caminhando com segurança

Desaguadouro de todas as propostas e agora, também, foco catalisador das divergências e tendências que nutrem o debate na Assembléia Nacional Constituinte, a Comissão de Sistematização é o núcleo para onde continuam convergindo as atenções da opinião pública. O processo de votação segue no ritmo permitido pela complexidade dos temas em exame, numa espécie de preparação para o embate em torno das questões mais polêmicas, como o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo), reforma agrária, estabilidade no emprego e outras. Acompanhando *pari passu* o andamento dos trabalhos da Comissão de Sistematização, o **Jornal da Constituinte** dedica amplo espaço à narração dos lances ali acontecidos. É, paralelamente, prosseguem na realização de mesas-redondas onde se delineiam nitidamente as tendências que serão levadas ao plenário da Sistematização. A atenção se volta, também, para o acompanhamento da mobilização da sociedade, que continua frequentando o edifício do Congresso Nacional através de suas entidades mais representativas, num esforço continuado para expor e convencer os constituintes quanto às reivindicações das diversas categorias econômicas e sociais, que são retratadas semanalmente em nossas páginas. A polêmica questão dos direitos dos trabalhadores, em especial o de greve, é outro tema que o **Jornal da Constituinte** busca retratar nesta edição, à luz das opiniões de constituintes experientes nas relações trabalhistas. Em meio a toda essa intensa movimentação, permanece visível o sinal de que tudo pode caminhar para o entendimento que, afinal, viabilizará o encontro de propostas adequadas à realidade e aos anseios nacionais.

Constituinte Marcelo Cordeiro
Primeiro-Secretário da ANC

Soluções que o Nordeste espera

Ser nordestino é viver a iniquitação do presente e a angústia do futuro.

As estiagens cíclicas, as secas avassaladoras que matam as lavouras e as criações, não são fatos isolados do martírio do Nordeste.

Há para o Nordeste um desprezo secular das autoridades, que se acostumaram aos discursos cheios de sentimento e tão pobres de ação, derramando lágrimas de tristeza enquanto a realidade afronta o seu povo com uma omissão criminosa e comprometedoras.

Temos feito o possível em nossa atividade parlamentar e, agora, muito especialmente, na Constituinte.

Nossas propostas, sugestões e emendas estiveram, sempre, dentro de uma dolorosa dicotomia: o Brasil próspero e esperançoso do Centro-Sul, por onde correm os créditos oficiais e capitais de investimentos e do Brasil sistematicamente empobrecido do Nordeste.

Está evidente que a questão nacional do Brasil, em seus aspectos sociais e econômicos, é, antes de tudo, a questão do Nordeste.

As distorções em seu prejuízo são evidentes.

A própria Sudene tem seu orçamento reduzido de ano para ano, até situar-se em cifras inexpressivas.

O fato gritante, no entanto, é o de que região batida por tantas adversidades, para escárnio e revolta de 40 milhões de brasileiros, é, ainda, a fiadora e principal pagadora da dívida externa do país, dela não tendo recebido para seu desenvolvimento nem 0,5% dos 110 bilhões de dólares que o Brasil deve ao exterior.

O sistema fiscal e tributário funciona como uma máquina insensível quando se trata do Nordeste.

O mais simples instrumento de trabalho rural na região, a enxada, tem que ser importada do Centro-Sul, produzida por fábricas que foram montadas com os dólares que o Nordeste forneceu.

O colonialismo interno é pior que o colonialismo externo. É um colonialismo fratricida, que sangra todas as nossas reservas, inclusive e, sobretudo, as reservas humanas, a tal ponto que não resta aos camponeses e aos operários de nossa terra outra solução senão a de abandoná-la, enriquecendo com o nosso trabalho outras regiões. Ainda bem que são terras do Brasil!

Mas o fato é que essa política fiscal, tributária, elitista nos vem transformando numa tribo de migrantes, empurrados para os eitos de trabalho no sul do país, onde o nordestino é a mão-de-obra aviltada.

Hoje, na Constituinte, temos que lutar para restabelecer as verbas constitucionais que davam suporte financeiro ao Nordeste. Por isso, a campanha dos parlamentares nordestinos, independente-

mente de siglas partidárias, é a de implantar a política da regionalidade, tão necessária a um país como o nosso com sua extensão continental. E até porque o Nordeste representa o desafio secular ao patriotismo e à competência do homem público brasileiro.

O presidente José Sarney, nordestino para quem "o Nordeste é a prioridade um", deve assumir essa enorme responsabilidade, valorizando a Sudene, restabelecendo o necessário estímulo ao Banco do Nordeste, sediado no Ceará, e impedindo, com sua ação de autoridade, que não continuemos discriminados, abandonando a política de centralização e voltando-se para a política da regionalidade, atacando os problemas e buscando soluções permanentes e definitivas.

Em uma das emendas que apresentamos ao texto constitucional, destacamos a necessidade de dotar as regiões com Estatutos de Autonomia que não permitirão que essas regiões fiquem em grau inferior aos municípios.

A autonomia regional trará uma dimensão revitalizadora à ordem federativa, criando uma nova realidade institucional.

O Nordeste se beneficiaria extraordinariamente com a aprovação dessa nossa emenda, pois ali se encontra encravado o maior bolso de miséria social do Terceiro Mundo.

Sem faculdades decisórias, de natureza peculiarmente autodeterminativas, os organismos estatais como a Sudene e o Banco do Nordeste, jamais cumprirão os seus fins, nem o Nordeste encontrará a solução para seus problemas.

Na conformidade da emenda que apresentamos, a autodeterminação regional, com um quadro de competência a ser constitucionalmente definido por lei complementar nos estatutos de organização político-administrativa das regiões, deverá ser a resposta da Constituinte à solução do mais agudo problema da unidade nacional em que a tragédia do Nordeste só tem como saída a fórmula política de sua autonomia.

Mas, não cuidamos apenas de institucionalizar a política administrativa regional.

Em uma outra emenda, insistimos que, na execução do plano de defesa contra os efeitos da seca no Nordeste, a União despenderá, anualmente, com obras e serviços de assistência econômica e social, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária.

E para disciplinar esse plano, um terço desses três por cento da receita tributária deverá ser depositado em caixa especial destinada ao socorro às populações atingidas pelas calamidades, bem como em determinados casos e épocas, o empréstimo a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca.

Mas, a solução regionalizada, implica, ainda, uma valorização do município que é, também, uma forma de assegurar a valorização do Nordeste.

Com esses objetivos, igualmente formalizamos uma emenda ao substitutivo do deputado Bernardo Cabral, determinando a retenção de 60% (sessenta por cento) dos tributos recolhidos no município em benefício de sua administração e população.

E por que o fizemos? Porque é preciso que a autonomia municipal se complete com a retenção de grande parte dos tributos arrecadados em seu território. Não é justo que a União se apossa da quase totalidade dos recursos obtidos da vida produtiva do município e lhe restitua um mínimo calculado em 7%.

Não se diga que a retenção de 60% seja muito alta. Essa conclusão não leva em conta a possibilidade de a Constituição transferir para o município parte de suas atribuições, o que obrigaria a uma inversão maior de recursos numa proporção como a que julgamos apropriada nesta proposta.

Consideramos que a forma mais prática é a de reter a porcentagem que lhe será fixada no texto constitucional, evitando despesas de repasse de uma escala administrativa a outra, ordenando a operação e desburocratizando os serviços.

Ficou evidenciado (Evaldo Costa, J.B. 16-8-87) que cerca de 1 milhão de nordestinos passam de duas a quatro horas por dia durante quatro meses do ano — mesmo naqueles não considerados de seca — empenhados exclusivamente na tarefa de conseguir água para beber.

Mas, revela a reportagem do **Jornal do Brasil**, que isso não precisa mais acontecer, pois toda tecnologia necessária para ajudar a população nordestina a enfrentar a seca foi desenvolvida por um centro de pesquisa brasileiro, estando pronta para ser utilizada, dependendo apenas de decisão política.

Adotadas soluções definitivas para o nordestino na época das secas periódicas, o nordestino passaria a usar o seu tempo em atividades produtivas.

Nossa participação no projeto da nova Constituição para o Brasil teve em vista sobretudo o Nordeste, e o nosso sofrido Ceará é sempre o exemplo que ergo com fé e determinação, porque é o posto avançado das lutas progressistas que marcaram, na história da pátria, a nossa presença, como personagens de uma constante vivência dos problemas regionais e da esperança de que as soluções não estarão distantes se estivermos unidos, solidários e vigilantes.

Constituinte Paes de Andrade
Primeiro-Secretário da
Câmara dos Deputados

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE:

Presidente — Ulysses Guimarães; Primeiro-Vice-Presidente — Mauro Benevides; Segundo-Vice-Presidente — Jorge Arbage; Primeiro-Secretário — Marcelo Cordeiro; Segundo-Secretário — Mário Maia; Terceiro-Secretário — Arnaldo Faria de Sá. Suplentes: Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO:

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro
Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães
Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva
Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro
Secretário de Redação Adjunto — Paulo Domingos R. Neves
Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado
Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp
Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa
Diagramação — Leônidas Gonçalves
Ilustração — Gaetano Ré
Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Juarez Pires da Silva, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria Moura da Silva, Vladimir Meireles de Al-

meida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Maria Romilda Vieira Bomfim, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Miguel Caldas Ferreira, Clovis Senna e Paulo Roberto Cardoso Miranda.

EQUIPE FOTOGRÁFICA

João José de Castro Júnior, Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP

— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569

— Distribuição gratuita

Como ficam os direitos do cidadão

É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, sem censura ou licença. O fim da censura às artes foi o fio condutor das matérias aprovadas pela Comissão de Sistematização durante a semana, quando se esgotou também a votação do art. 5º, do substitutivo que trata dos direitos individuais e coletivos, com seus 55 parágrafos. Tratou-se ainda de temas complexos como o da propriedade privada, direito de reunião, extradição, asilo político, **habeas data** e **habeas corpus**. Tudo isso como parte do princípio clássico de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Não serão objeto de censura as atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação, sendo livre a expressão do pensamento.

Diz o texto aprovado pela Comissão de Sistematização:

Art. 5º

§ 27 — O preso tem direito a identificação dos responsáveis por sua prisão ou interrogatório policial.

§ 28 — Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei.

§ 29 — É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, sem censura ou licença. Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. É assegurada a proteção, nos termos da lei, às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humana, inclusive nas atividades esportivas.

§ 30 — A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para a sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social do País e o seu desenvolvimento tecnológico e econômico.

§ 31 — Todos têm direito a receber informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. As informações requeridas serão prestadas no prazo da lei, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 32 — É a todos assegurado o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões junto às repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos e de garantia de instância.

§ 33 — Nenhum brasileiro será

extraditado, salvo o naturalizado, nos crimes comuns, quando estes tenham sido praticados antes da naturalização ou nos casos comprovados de envolvimento em tráfico ilícito internacional de drogas entorpecentes, quando a forma de extradição será estabelecida em lei.

§ 34 — Conceder-se-á asilo político a estrangeiros perseguidos em razão de convicções políticas, de defesa dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana.

PROPRIEDADE

A lei ordinária deverá estabelecer o procedimento para desapropriação por necessidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização.

Nesse sentido a Comissão de Sistematização aprovou, com emendas, o texto do § 35 do art. 5º da nova Constituição, e que diz: "A propriedade privada é assegurada e protegida pelo Estado. O exercício do direito de propriedade subordina-se ao bem-estar da sociedade, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente. A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dado decorrente desse uso.

§ 36 — É garantido o direito de herança.

§ 37 — O Estado promoverá, na forma da lei, a defesa dos consumidores.

§ 38 — É livre a assistência religiosa nas entidades civis, militares e de internação coletiva, e será prestada sempre que solicitada pelo interessado."

AÇÃO POPULAR

Ninguém será identificado criminalmente antes da condenação definitiva, garante o novo texto constitucional, e toda pessoa física pode propor ação popular.

§ 49 — Qualquer pessoa física ou jurídica domiciliada no Brasil é parte legítima para propor ação

ADIRP/Guilherme Rangel



Esta a Mesa que dirigirá a Comissão de Sistematização

popular que vise a anular ato ilegal ou lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, à comunidade, à sociedade em geral, ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e cultural e ao consumidor. Os autores da ação prevista neste parágrafo estão isentos das custas judiciais e do ônus da sucumbência, exceção feita a litigantes de má-fé.

§ 50 — É reconhecida a instituição do júri com a organização que lhe der a lei, assegurados o sigilo das votações, a plenitude de defesa, a soberania dos veredictos e a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

§ 51 — Cabe ação de inconstitucionalidade nos casos de ação

ou omissão, de atos que firmam as disposições desta Constituição.

§ 52 — As ações previstas nos parágrafos 44 e 48 serão gratuitas.

§ 53 — Serão gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania para as pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei.

§ 54 — O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

§ 55 — Os direitos e as garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios que ela adota, ou das convenções e atos internacionais de que o país seja signatário e tenham sido ratifica-

dos. As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

REUNIÃO

Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público. Conceder-se-á mandado de segurança para proteção de direito líquido e certo, como também o **habeas corpus** ou **habeas data**, nos casos de abuso de poder.

Diz o texto aprovado:

Art. 6º

§ 39 — Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, sem necessidade de autorização, somente cabendo prévio aviso à autoridade quando a reunião possa prejudicar o fluxo normal de pessoas ou veículos.

§ 40 — É plena a liberdade de associação, exceto a de caráter paramilitar, não sendo exigida autorização para a fundação de associações e cooperativas, vedada a interferência do Estado em seu funcionamento.

§ 41 — As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

§ 42 — Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 43 — As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, na forma de seu estatuto, ou seu instrumento constitutivo, têm legitimidade para representar seus filiados em juízo ou fora dele.

HABEAS CORPUS

§ 44 — Conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, ou ilegalidade ou abuso de poder.

§ 45 — Conceder-se-á mandado de segurança para a proteção de direito líquido e certo, individual ou coletivo, não amparado por **habeas corpus**, ou **habeas data**, seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder, estendendo-se a proteção contra a conduta de particulares no exercício de atribuições do poder público.

§ 46 — O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partidos políticos, com representação na Câmara Federal ou no Senado da República, organizações sindicais, entidades de classe e outras associações, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos 1 ano, na defesa dos interesses de seus membros ou associados.

§ 47 — Conceder-se-á mandado de injunção, observada a lei, sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício das liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania do povo e à cidadania.

§ 48 — Conceder-se-á **habeas data**:

I — para assegurar ao cidadão o conhecimento de informações e referências relativas à sua pessoa, dos fins a que se destinam, sejam elas registradas por entidades particulares, públicas ou oficiais.

II — para retificação de dados, em não se preferindo fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Aumenta bolo dos estados e municípios

A reforma do sistema tributário, uma das bandeiras mais fortes na campanha da grande maioria dos constituintes, foi amplamente contemplada pelo substitutivo ao projeto de Constituição do relator Bernardo Cabral (PMDB — AM.)

Fruto de acordo multipartidário, o novo sistema tributário amplia substancialmente a participação dos estados e municípios na divisão do bolo da arrecadação.

No caso dos dois principais tributos — o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados —, os 14% a que os estados tinham direito pela atual Constituição passam a 21,5%. Os municípios, que tinham 17%, passam a ter 22,5%.

O Substitutivo II garantiu ainda um percentual de 10% sobre o IPI aos estados, proporcional às exportações dos produtos industrializados.

No caso do Fundo Especial, destinado às regiões carentes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o relator confirmou o repasse de 3% do orçamento, condicionando seu repasse através das instituições financeiras de caráter regional, como a Sudene, Sudam, Sudeco, por exemplo.

Em resumo, na repartição do bolo tributário, os estados e municípios passam a receber 47% contra os 33% da atual Constituição.

REPARTIÇÃO DAS RECEITAS

Art. 179. Pertencem aos estados e ao Distrito Federal:

I — o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II — vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 167.

Art. 180. Pertencem aos municípios:

I — o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II — cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III — cinquenta por cento do produto da arrecadação do impos-

to da União sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV — vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestaduais e intermunicipais e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos municípios mencionados no inciso IV deste artigo serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I — três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II — até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.

Art. 181. A União entregará:

I — do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento, na forma seguinte:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

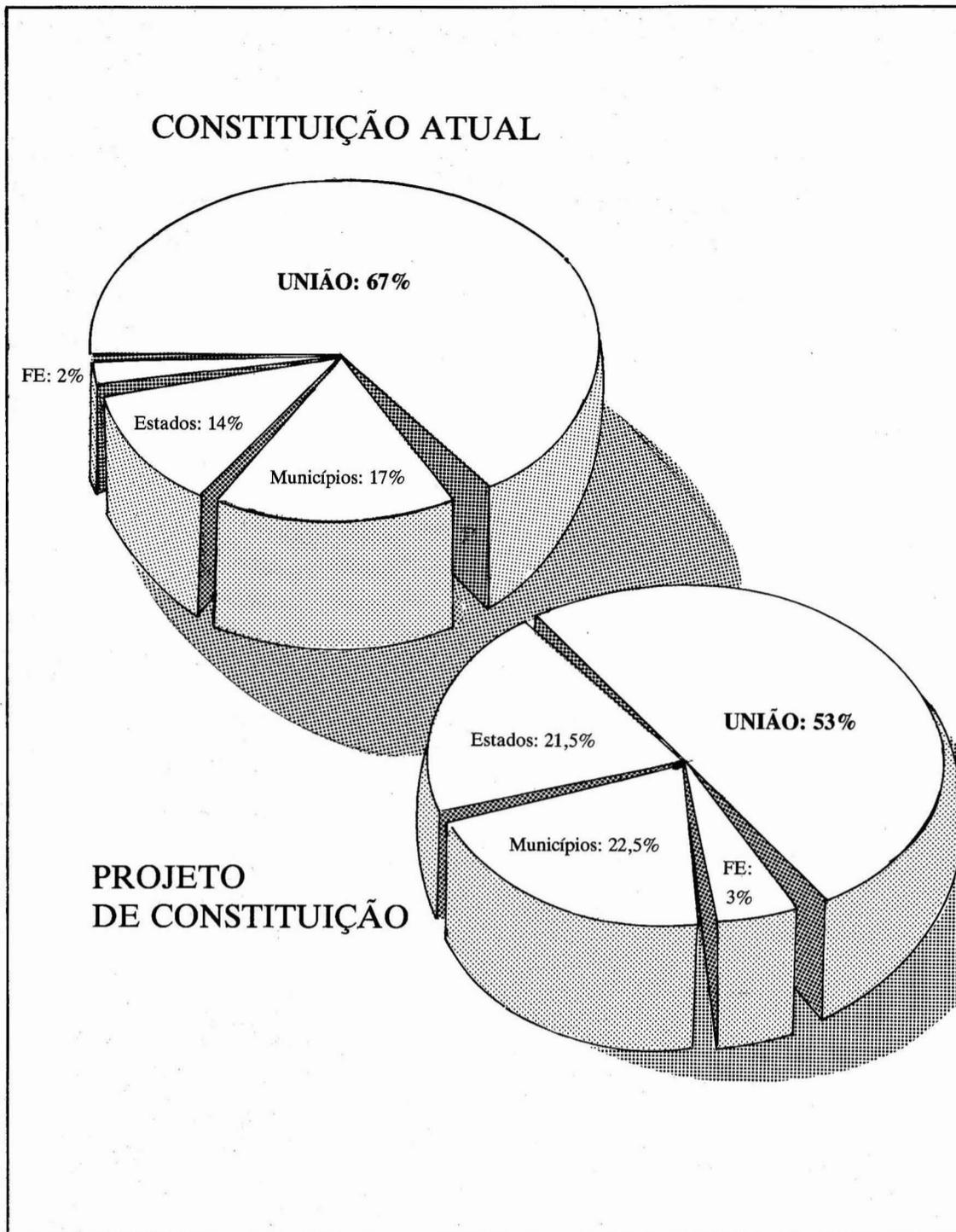
c) três por cento para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, na forma que a lei estabelecer;

II — do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, dez por cento para os estados e o Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, exclui-se a parcela da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, pertencente a estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do disposto no art. 179 e no inciso I do art. 180.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a ser entregue, nos termos do inciso II deste artigo, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha ali estabelecido.

§ 3º Os estados entregarão



aos respectivos municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II deste artigo, observados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 180.

Art. 182. É vedada qualquer condição ou restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, a estados, Distrito Federal e municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a União de condicionar a entrega de recursos a estados, Distrito Federal e municípios ao pagamento de seus créditos em relação a essas pessoas jurídicas e respectivas entidades da administração indireta.

Art. 183. Cabe à lei complementar:

I — definir valor adicionado para fins do disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 180;

II — estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 181, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos no seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre estados e entre municípios;

III — dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos

arts. 179, 180 e 181.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação referidos no inciso II.

UNIÃO PERDE

Com pequenas alterações, o Substitutivo II do relator Bernardo Cabral reproduz as decisões das fases anteriores da Constituinte quanto à competência de tributar da União, dos estados e dos municípios.

Muitas das disposições que se encontram hoje no projeto de Constituição que está sendo votado na Comissão de Sistematização para ser levado ao plenário vieram da Subcomissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

No caso da União, dos onze tributos previstos pela atual Constituição, ficam apenas seis: sobre importação e exportação, Imposto de Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Operações Financeiras e Imposto Territorial Rural. Até o primeiro substitutivo, o ITR havia sido destinado aos estados, voltando agora para a União no Substitutivo II.

Alguns tributos de competência da União, como os impostos sobre transporte, sobre lubrificantes e

combustíveis e sobre energia elétrica, desaparecem, sendo integrados ao novo ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias, redimensionado e sob a competência dos estados.

IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 175. Compete à União instituir impostos sobre:

I — importação de produtos estrangeiros;

II — exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III — renda e proventos de qualquer natureza;

IV — produtos industrializados;

V — operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativos a títulos ou valores imobiliários;

VI — propriedade territorial rural.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, observadas as condições e limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V deste artigo.

§ 2º O imposto de que trata o inciso III será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.

§ 3º O imposto de que trata o inciso IV:

I — será seletivo, em função da essencialidade do produto, e não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

II — não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto de que trata o inciso IV terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais nos termos definidos em lei federal, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

Art. 176. A União, na iminência ou no caso de guerra externa, poderá instituir impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

IMPOSTOS DOS ESTADOS

Art. 177. Compete aos estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I — transmissão **causa mortis** e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II — operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III — propriedades de veículos automotores.

§ 1º Os estados e o Distrito Federal poderão instituir um adicional ao imposto de que trata o art. 175, inciso III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital, até o limite de 5%, do imposto pago à União por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas nos respectivos territórios.

§ 2º Relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, o imposto de que trata o inciso I compete ao estado da situação do bem; relativamente a bens móveis, títulos e créditos, o imposto compete ao estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador; se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, ou se aí o **de cujus** possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado, a competência para instituir o tributo observará o disposto em lei complementar.

§ 3º As alíquotas do imposto de que trata o inciso I poderão ser progressivas e não excederão os limites estabelecidos em resolução do Senado da República.

§ 4º O imposto de que trata o inciso II será não-cumulativo, admitida sua seletividade, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços, compensando-se o que for devido, em cada operação relativa a circulação de mercadorias ou prestação de serviços, com o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou outro estado. A isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação, não implicará crédito de imposto para compensação daquele devido nas operações ou prestações seguintes e acarretará anulação do crédito do imposto, relativo às operações anteriores.

§ 5º Em relação ao imposto

de que trata o inciso II, resolução do Senado da República, por iniciativa do Primeiro-Ministro ou de 1/3 dos senadores, em ambos os casos aprovada por 2/3 de seus membros, estabelecerá:

I — as alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação;

II — as alíquotas aplicáveis às operações internas realizadas com minerais.

§ 6º É facultado ao Senado da República, também mediante resolução aprovada por 2/3 de seus membros, estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, não compreendidas no inciso II do parágrafo anterior.

§ 7º Salvo deliberação em contrário dos estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso VII do § 10, as alíquotas internas do imposto de que trata o inciso III não poderão ser inferiores às alíquotas interestaduais, reputando-se operações e prestações internas também as interestaduais realizadas para consumidor final de mercadorias e serviços.

§ 8º O imposto de que trata o inciso II:

I — incidirá sobre a entrada de mercadoria importada no exterior inclusive quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, bem como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou serviço;

II — não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, exclusive os semi-elaborados, definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros estados, petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

III — não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado a industrialização ou comercialização, configure hipótese de incidência

dos dois impostos.

§ 9º A exceção dos impostos de que tratam o inciso II deste artigo, os incisos I e II do art. 175 e o inciso III do art. 178, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustíveis, lubrificantes e minerais do País.

§ 10º Cabe à lei complementar, quanto ao imposto de que trata o inciso II:

I — definir seus contribuintes;

II — dispor sobre os casos de substituição tributária;

III — disciplinar o regime de compensação do imposto;

IV — fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

V — excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados na alínea "a" do inciso II do § 8º deste artigo;

VI — prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

VII — regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

Art. 178. Compete aos municípios instituir impostos sobre:

I — propriedade predial e territorial urbana;

II — transmissão **inter vivos**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III — vendas de combustíveis líquidos e gasosos a varejo, exceto óleo diesel;

IV — serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar;

§ 1º O imposto de que trata o inciso I poderá ser progressivo nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Na base, o respeito ao contribuinte

Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte. A administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, poderá identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Esse é um dos princípios basilares do projeto de Constituição, na forma elaborada pelo relator Bernardo Cabral, relativo ao sistema tributário nacional. Segundo esses princípios gerais, cabe à lei complementar dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios; regular as limitações constitucionais ao poder de tributar; e estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária.

Essas normas envolvem a definição de tributos e de suas espécies, bem como em relação aos impostos discriminados na Constituição, dos respectivos fatos geradores, base de cálculo e contribuintes, e obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência.

COMPULSÓRIOS

Se praticamente não há discordância em relação aos princípios gerais, o mesmo não ocorre quando se define a questão dos compulsórios. Segundo o art. 168 do projeto, a União, os estados e o Distrito Federal poderão instituir empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias provocadas por calamidade pública. A União poderá, ainda, instituir empréstimos compulsórios

nos seguintes casos: investimento público de relevante interesse nacional; conjuntura que exija absorção temporária de poder aquisitivo; guerra externa ou sua iminência.

Os empréstimos compulsórios, com exceção do caso de guerra externa ou sua iminência, somente poderão tomar por base fatos geradores compreendidos na competência tributária de pessoa jurídica que o instituir e dependerão de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional ou das respectivas assembleias legislativas.

Estabelece ainda o projeto constitucional que compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, podendo os estados e municípios instituir contribuição, cobrada de seus servidores para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

VEDAÇÃO

Na parte relativa às limitações do poder de tributar, estabelece o art. 170 que, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça e instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, vedada inclusive qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Também é vedada aos três níveis de governo cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado e no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituir ou aumentar. Da mesma forma não será tolerada a utilização do tributo como efeito de confisco, nem o estabelecimento de privilégio de natureza processual para a Fazenda Pública em detrimento do contribuinte.

O art. 171, por sua vez, veda à União, estados e municípios estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágios pela utilização das vias conservadas pelo poder público, bem como instituir tributos sobre patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; templos de qualquer culto; patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores e das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei complementar. Não se pode cobrar impostos de livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão.



Estabilidade é garantia ou insegurança?

Ao iniciar os debates do art. 6º, a Comissão de Sistematização enfrentou o tema mais polêmico dessa fase dos trabalhos, ao votar o tema da estabilidade no emprego. O deputado Luiz Inácio Lula da Silva apresentou destaque propondo a estabilidade aos 90 dias de trabalho, logo após o encerramento do período de experiência. Em defesa de sua proposta ele lembrou que a garantia do emprego será o divisor de águas entre aqueles que defendem os interesses do capital e aqueles que defendem os interesses dos trabalhadores. Depois de demonstrar que a rotatividade no emprego provocada pelas empresas é uma maneira de achatamento de salários, o deputado citou pesquisa mostrando que, em 1986, ela foi de 96% no ramo da construção civil, 48% no do comércio, 44% no da agricultura, 37% no da indústria e 35% no dos serviços.

Ao contrário do que ocorreu no capítulo das liberdades políticas — afirmou —, a questão social é um divisor de águas entre aqueles que defendem os interesses dos trabalhadores e aqueles que defendem os interesses do capital. Não há meio termo, até porque a estabilidade no emprego é a principal reivindicação dos trabalhadores. Em apoio à proposta, veio o líder do PDT, deputado Brandão Monteiro (RJ), que rejeitou as acusações de que a garantia do emprego quebraria as empresas. Citou depoimento do empresário japonês Akio Morita, que se confessou perplexo com o nível de rotatividade da mão-de-obra no Ocidente e com a prática empresarial de demitir empregados para reduzir custos.

Contra a proposta, manifestou-se o deputado Ricardo Izar (PFL — SP). Ele disse que a estabilidade total não serve às empresas nem aos próprios trabalhadores. Se fosse implantada — prosseguiu —, dentro de um ano os próprios trabalhadores pediriam a sua revogação porque as empresas não agüentariam, e o desemprego viria como consequência inevitável. Disse ainda, com base em experiência empresarial de sua família, que o empregado estável não tem boa produtividade. O relator Bernardo Cabral manifestou-se contrário ao destaque e defendeu o texto original do substitutivo, informando que o mesmo foi negociado com empresários e trabalhadores, inclusive com o próprio Lula.

DIREITOS

A Comissão aprovou emenda do deputado Augusto Carvalho (PCB — DF), concedendo aos trabalhadores rurais os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos. O deputado Paulo Paim (PT — RS) defendeu a proposta afirmando que a medida tem o apoio de um grande número de parlamentares,



Ricardo Izar



Sérgio Brito



Joaquim Bevilacqua



José Tavares



Antonio Mariz

que foi aprovada nas subcomissões e comissões temáticas e também que foi fruto de uma emenda popular.

Na opinião de Paulo Paim, ao conceder os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais a nova Constituição estará resgatando uma dívida histórica para com os camponeses brasileiros. Também o deputado Augusto Carvalho ressaltou a importância da aprovação da medida que tem o apoio de todos os movimentos sindicais do país. A medida tem basicamente o objetivo de fazer justiça a uma classe esmagada pelo latifúndio, justificou, e faz jus ao artigo que garante a igualdade de todos perante a lei.

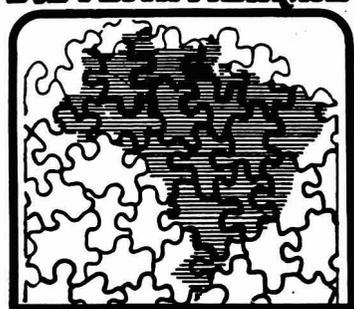
EXCEÇÕES

Por entender que é impossível obter a unanimidade na questão da estabilidade no emprego, o deputado Antonio Mariz (PMDB — PB) propôs que se deixasse para a lei ordinária estabelecer as exceções, sem decidir pela estabilidade absoluta nem pela sua negação radical. O destaque apresentado por Antonio Mariz com o objetivo de viabilizar a apreciação da matéria pela legislação ordinária foi rejeitado pela Comissão de Sistematização.

A favor da emenda Antonio Mariz colocou-se o deputado Pimenta da Veiga (PMDB — MG). Ele conclamou os constituintes a votarem pelo entendimento, em virtude da relevância do assunto. Alegou ainda que, como se trata de questão que interessa tanto a trabalhadores como empregadores, seria conveniente sua aprovação, dando assim oportunidade de o Brasil avançar na matéria.

Contra a emenda posicionou-se o deputado Francisco Dornelles (PFL — RJ) declarando que, se for aprovada a estabilidade, criará um clima de insegurança no Brasil, porque haverá despedida em massa dos trabalhadores. Ele entende que a preocupação básica dos constituintes deve ser com a geração de emprego e com a justiça social, razão pela qual defendeu a indenização progressiva, que favoreceria o trabalhador, sem pre-

SISTEMATIZAÇÃO



judicar a economia do Brasil.

Lamentando que o seguro-desemprego, criado pela Constituinte de 1946 só tenha sido regulamentado 40 anos depois de sua promulgação, o deputado Luiz Salomão (PDT — RJ) lembrou que a participação dos empregados nos lucros da empresa, criada na mesma época, até hoje não foi regulamentada. Diante desse fato ele propôs que a redação original do segundo substitutivo seja mantida, por entender que nele estão contempladas condições mais justas para o trabalhador. A seu ver, o primeiro substitutivo, ao deixar para a lei ordinária a regulamentação da estabilidade, poderá deixar cair no esquecimento os direitos do trabalhador.

O relator Bernardo Cabral exortou os constituintes a votarem sem envolvimento emocional, devido à importância da matéria, e afirmou que seu substitutivo daria maior garantia aos trabalhadores que a emenda proposta.

MORADIA

A Comissão de Sistematização rejeitou proposta do deputado Vivaldo Barbosa, que pretendia assegurar a moradia como um direito fundamental da pessoa humana. Ao defender a medida, o deputado salientou que sua proposta representa um anseio nacional, e que foi tema de três emendas populares de associações de moradores, entidades de classes representativas, como a dos engenheiros e arquitetos. Vivaldo Barbosa disse que é fundamental que a família brasileira tenha assegurado na Constituição o direito de ter

um teto para morar. Essa é uma condição básica para a continuidade da família, afirmou.

Embora reconhecendo que o propósito do deputado Vivaldo Barbosa é o mais elevado, o deputado Antônio Carlos Konder Reis (PDS — SC), em nome do relator Bernardo Cabral, enfatizou que o projeto já contempla regras substantivas, com vistas a equacionar o problema da moradia, como é o caso dos arts. 20 e 200, que tratam da reforma urbana em diversos itens. A proposta foi rejeitada.

IR E VIR

Todo cidadão supostamente doente tem o direito de recusar ser internado, especialmente quando se tratar de internação por problemas de saúde mental proposta por terceiros. Este é o espírito de emenda proposta pelo deputado Eduardo Jorge (PT — SP), para quem "internação compulsória não cura ninguém, antes condena quem sofre".

Ao defender sua proposta, o parlamentar paulista justificou que a legislação atual, constituída basicamente pelo Decreto nº 24.559/34, é ditatorial e da época em que a eugenia era corrente na mentalidade dos legisladores. Destacou, inclusive, que, segundo o art. 10 do mencionado decreto, qualquer indivíduo que perturbe a ordem ou a moral pública poderá ser recolhido a hospital psiquiátrico.

Trata-se de lei autoritária, com consequências danosas para as pessoas, pois qualquer interessado em prejudicar pode denunciar alguém por perturbação mental, afirmou, comentando que a Psicologia avançou de tal modo que detectou nas tensões sociais e familiares as causas dos distúrbios. Por outro lado — acrescentou — países como a Itália e a Inglaterra já substituíram a internação pelo tratamento ambulatorial, medida cuja adoção se justifica também para o Brasil. A Comissão de Sistematização rejeitou a emenda de Eduardo Jorge.

TARIFAS

Por entender que o quadro de

crise econômica vivido pelo País e o desemprego existente exigem medidas sociais mais efetivas, o deputado Lysâneas Maciel (PDT — RJ) propôs isentar as famílias comprovadamente pobres das tarifas de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica. Ao pedir o apoio dos demais membros da Constituinte à sua proposta, o deputado disse ser necessário que se adotem medidas práticas para melhorar as condições de vida da população.

A proposta foi apoiada pelo deputado Joaquim Bevilacqua (PTB — SP), para quem os serviços essenciais incluem-se entre os direitos da pessoa humana. Apesar da argumentação, a Comissão de Sistematização optou por rejeitar a proposta, seguindo orientação do relator-substituto José Fogaça (PMDB — RS) que entende ser a matéria objeto de legislação ordinária, até municipal, como já ocorre nos casos de isenção de tarifas de passagens de transportes públicos para idosos carentes e menores em idade escolar.

PRISÃO

O deputado Sérgio Brito (PFL — BA) defendeu emenda de sua autoria que torna obrigatório ao condenado de qualquer nível que estiver há menos de dois anos na cidade onde cometeu o delito, o cumprimento da pena em seu estado de origem. Com a medida, segundo a parlamentar, será reduzida a superpopulação carcerária nos grandes centros, além de tornar mais fácil a recuperação do preso, que ficará em área mais próxima de sua família, principalmente com a criação de colônias agrícolas.

O deputado Joaquim Bevilacqua (PTB — SP) manifestou-se favoravelmente à proposição, considerando que o convívio do condenado com família facilitará a sua recuperação. Contra a proposta manifestou-se o deputado José Tavares (PMDB — PR), afirmando que não é através desse expediente que se resolverá o problema penitenciário. Além do mais — acrescentou —, esta não é matéria a ser tratada na Constituição, mas sim na legislação ordinária.

Ao se pronunciar também contrário à emenda, o senador José Paulo Bisol (PMDB — RS) solicitou ao relator, mas não foi atendido, que retirasse o pedido de destaque, pois, além de a matéria não ser sequer da órbita do Código Penal, é flagrantemente autoritária, uma vez que da forma apresentada não permite ao preso o direito de optar ou não pelo retorno ao seu Estado de origem. Essa matéria — afirmou — só pode ser tratada na Lei das Execuções Penais.

SIGILO

Não haverá documento sigiloso a respeito de fatos econômicos, políticos, sociais, históricos e científicos, passados 20 anos de sua produção. Este o texto de destaque apresentado pelo deputado Euclides Scalco (PMDB — PR) e defendido pelo deputado Pimenta da Veiga (PMDB — MG), para quem não se justifica que ainda se mantenha hoje sigilo sobre documentos que datam inclusive da época da Guerra do Paraguai. O sigilo não se justifica — prosseguiu — principalmente quando sabemos que historiadores estrangeiros têm acesso a essas informações sigilosas, quando pesquisadores brasileiros não conseguem o mesmo direito. A proposta foi rejeitada.



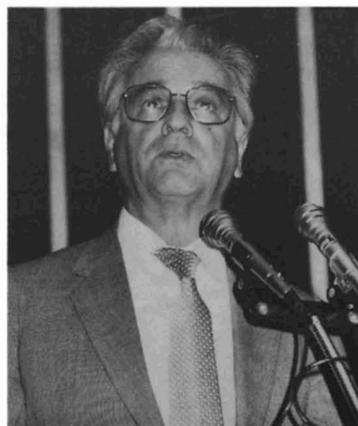
João Calmon



Haroldo Sabóia



Mello Reis



Itamar Franco



Lézio Sathler

Ensino e emprego animam debate

Para a Comissão de Sistematização continua convergindo todo o esforço da Constituinte. O plenário ainda vive um clima de expectativa, em compasso de espera, do projeto constitucional que está sendo votado, quando, aí sim, tudo — esforço, atenção, debates, negociações — dependerá da palavra final dos 559 constituintes. As sessões plenárias que se sucedem, nesse período, dessa maneira, dão lugar a que os parlamentares usem da tribuna para discutir e tratar dos temas que, certamente, vão ocupar grandes espaços para a negociação. O plenário, na sessão de quarta-feira, escolheu discutir, principalmente, a questão educacional e a estabilidade no emprego que, naquele dia, estava sendo votada pela Comissão de Sistematização.

O constituinte João Calmon (PMDB — ES) referiu-se com entusiasmo ao Substitutivo Bernardo Cabral nos capítulos sobre a educação, afirmando tratar-se de um avanço e uma possibilidade de vitória para o povo brasileiro. O parlamentar destacou principalmente a hipótese, a seu ver já tomando corpo entre os constituintes, de consagrar na nova Constituição o princípio da garantia de recursos tributários para manutenção e desenvolvimento do ensino.

João Calmon observou que a emenda constitucional de sua autoria, aprovada pelo Congresso, vinculando ao ensino um mínimo de 13% da receita de impostos da União e pelo menos 25% da receita de impostos dos Estados, Distrito Federal e municípios, não está sendo cumprida no âmbito dos Estados e municípios. Pelo que disse, o princípio da garantia de recursos federais à educação fez-se presente em todas as Constituições democráticas brasileiras desde 1934. Quando omitido, destacou, nas Cartas de 1937, do Estado Novo e na de 67 se seguiu um declínio acentuado das verbas atribuídas ao ensino nos orçamentos federais. O constituinte clamou a todos os senadores e deputados para que vigiem e mobilizem as entidades ligadas à educação no que diz respeito ao cumprimento da norma constitucional em vigor.

O parlamentar sustentou ser necessária, a manutenção dos arts. 188 e 238, do Relatório Bernardo Cabral, que restabelecem a conquista social de concessão de receitas tributárias para o ensino. João Calmon garantiu que a Constituinte vai consagrar uma nova

realidade para a educação, "porque somente através dela o Brasil se libertará do subdesenvolvimento social".

PARTICULARES

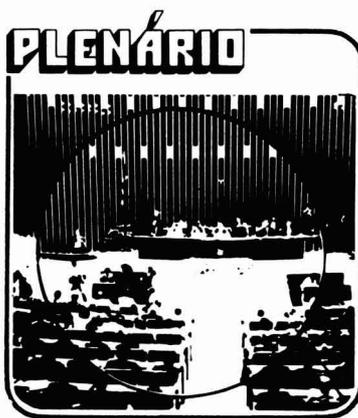
De igual modo, o constituinte Mello Reis (PDS — MG) tratou da questão educacional e sua ligação com o texto do relator Bernardo Cabral. O parlamentar elogiou o Substitutivo, o qual, na sua opinião, está consentâneo com a aspiração do povo, na medida em que promove a continuidade de os estabelecimentos particulares de ensino receberem verbas públicas, desde que atendidas as exigências defendidas em lei. Para Mello Reis, entretanto, não basta que a Constituinte aprove o texto, é necessário que a rede particular tenha efetivas condições para manter e aprimorar a qualidade de ensino que ministra, oferecendo adequada infra-estrutura física e pedagógica, através de investimentos e salários satisfatórios para o corpo docente.

O constituinte sustentou que o financiamento da educação no Brasil deve ter caráter de prioridade nacional, através da destinação de recursos oficiais ao desenvolvimento de um modelo democrático de ensino. Todavia, Mello Reis destacou não ser justo permitir o enfraquecimento, capaz de levar ao desaparecimento instituições de ensino particulares, cuja comprovada eficiência, tanto do ponto de vista pedagógico quanto gerencial, deveria servir de modelo aos estabelecimentos oficiais. Ainda fazendo a defesa das escolas particulares, disse o parlamentar que a crítica situação financeira por que passa a rede de ensino privado, diante do recrudescimento do processo inflacionário que provoca reajustamentos contínuos de composição de custos, enquanto proíbe a atualização dos valores das anuidades, poderá provocar a insolvência de tradicionais e bem administrados colégios, com prejuízos incalculáveis para as futuras gerações.

UNIÃO

O texto do substitutivo do relator Bernardo Cabral, no entanto, mereceu restrições da parte do constituinte Hermes Zaneti (PMDB — RS), para quem o trabalho deve ser melhorado, através da união de todos os constituintes, não importando a que partido pertençam.

Hermes Zaneti, por outro lado, considerou que o substitutivo conseguiu importantes avanços no se-



No que diz respeito à educação, o substitutivo tem pontos que foram considerados como um avanço. Já quanto à estabilidade, muitas críticas

tor da educação. Mas ainda assim insistiu que nenhum projeto relativo à área, no Brasil, irá produzir bons resultados se não houver um esforço no sentido de solucionar os mais graves problemas que são, no seu entender, a ignorância e o analfabetismo.

ESFORÇO

Foi essa também a posição do constituinte Lézio Sathler (PMDB — ES) ao declarar que as distorções existentes no setor são tão graves que somente através de um esforço extraordinário o País poderá modificar uma realidade que se apresenta dramática e que vem impedindo a sociedade de evoluir como um todo para o nível de um verdadeiro progresso social.

De igual modo ainda reconheceu no texto do relator inegáveis avanços na área. Entende ele que o substitutivo apresenta dispositivos que realmente irão favorecer a educação brasileira. A solução apresentada por Lézio Sathler é a de investimentos públicos maciços para a educação.

APOSENTADORIA

Já o constituinte Sólton Borges dos Reis (PTB — SP) se disse preocupado com a situação dos professores e defendeu a aposentadoria especial para o magistério

aos 25 anos de serviço. O parlamentar criticou o substitutivo do relator Bernardo Cabral por não ter consagrado tal benefício ou quaisquer outros para a categoria. Ao contrário, destacou ele, o projeto de Constituição de Bernardo Cabral fez foi retirar uma das principais conquistas do magistério, a aposentadoria especial.

Sólton Borges dos Reis é autor de um pedido de destaque para emenda que concede a aposentadoria ao magistério aos 25 anos e foi para essa proposta que pediu atenção especial da parte dos constituintes, lembrando o trabalho já desenvolvido nesse sentido a partir do início dos trabalhos, quando a matéria foi discutida e aprovada na Subcomissão de Educação e Cultura. Para o parlamentar, a Comissão de Sistematização não pode deixar de considerar um direito adquirido em anos de luta por parte da categoria.

ESTABILIDADE

A estabilidade no emprego que estava sendo votada pela Comissão de Sistematização também foi outro assunto que provocou reações, como no caso do constituinte Haroldo Sabóia (PMDB — MA), que disse preferir ver aprovada a proposta de emenda popular articulada pelos movimentos sindicais nesse sentido e que contou com mais de um milhão de assinaturas.

Haroldo Sabóia observou que a proposta dos trabalhadores não fixa nenhuma estabilidade absoluta, mas, pelo contrário, protege apenas o empregado não permitindo a demissão imotivada, autorizando a rescisão contratual por falta grave, por motivo econômico, por força maior, excluindo os contratos a termo, os contratos de experiência, os cargos de confiança. Segundo o parlamentar, o objetivo da emenda popular é o de não permitir a dispensa por qualquer motivo.

INTERESSES

Tratando do mesmo assunto, o constituinte Paulo Paim (PT — RS), sublinhou que a proposta de estabilidade no emprego em discussão na Comissão de Sistematização, oferecida pelo relator Bernardo Cabral no seu relatório, atende mais aos interesses dos empresários do que dos trabalhadores.

Depois de observar que a matéria contida no Substitutivo do relator Bernardo Cabral obedeceu aos propósitos do empresariado gaúcho, "que conseguiu nada menos que 32 mil assinaturas a seu favor,

na base, inclusive, de coação de empregados e de pessoas humildes daquele Estado", Paulo Paim acrescentou que espera a modificação do texto, no sentido de que atenda, de fato, aos interesses dos trabalhadores do País, os quais, "apesar de tudo o que vem acontecendo, continuam acreditando nos seus representantes".

ESCLARECIMENTOS

Como líder, o constituinte Itamar Franco (PL — MG) usou de seu tempo para solicitar à Mesa esclarecimentos sobre o não aproveitamento no Substitutivo Bernardo Cabral de emenda de sua autoria, aprovada na Comissão da Organização dos Poderes, que estabelece a competência do Senado Federal para escolher o presidente e os diretores do Banco do Brasil.

Pelo representante mineiro consta, do texto do relator, apenas a indicação do presidente e da diretoria do Banco Central, excluindo assim sua proposta. Estranhando que sua emenda tenha sido preterida, apesar de aprovada na Comissão Temática, o constituinte insistiu em que o assunto seja diligenciado pela Mesa.

MUDANÇAS

Por sua vez, o constituinte Adroaldo Streck (PDT — RS) preferiu abordar um assunto de caráter mais genérico. O parlamentar afirmou querer ver aprovado na nova Carta constitucional um elenco de medidas que digam respeito diretamente ao conjunto da sociedade e disse estar surpreso com o fato de que o Substitutivo do relator da Comissão de Sistematização não traz em seu bojo as mudanças sociais e institucionais exigidas pelo povo brasileiro.

Preocupado com a necessidade de modificações capazes de alterar efetivamente o perfil brasileiro, o parlamentar acentuou que, para isso, são necessárias medidas para impedir, por exemplo, que o Executivo continue concentrando 95% da responsabilidade na condução do País, "quebrando, dessa maneira, a independência e a harmonia entre os poderes da República".

Adroaldo Streck defendeu maior participação da comunidade nas decisões do País, a modernização da Justiça e a criação de mecanismos para que cada brasileiro possa se autopromover, através de um trabalho com remuneração justa. "Sem isso não será possível atender às aspirações reclamadas pela sociedade", observou.

Greve: um crime ou um direito?

A greve, no Brasil, ainda é tratada como um crime. Nas civilizações mais adiantadas, ainda nos fins do século passado, a greve já deixava de ser um crime para se tornar uma conquista dos trabalhadores no caminho para a liberdade. Oitenta anos depois ainda corremos o risco de ter essa liberdade boicotada, caso não fique bem explicitado na nova Constituição o conceito de greve como um direito legítimo, cujo exercício seja fielmente respeitado. A observação é do constituinte João Paulo (PT—MG), ao analisar a questão dentro das disposições do projeto de texto constitucional elaborado pelo relator Bernardo Cabral.

Tudo parte da falta de garantia no emprego, aponta o constituinte Juarez Antunes (PDT—RJ) que expressa sua descrença nos avanços da nova Carta com o prognóstico de que “o povo poderá ter uma decepção com a nova Constituição”. Quem não compartilha dessa expectativa é o constituinte Carlos Chiarelli (PFL—RS), para quem o projeto parece bastante avançado por atender a princípios mais democráticos e estimular o fortalecimento sindical através da independência dos sindicatos de toda e qualquer estrutura de governo. Semelhante é o ponto de vista do constituinte Albano Franco (PMDB—SE), que vê na nova conceituação de “serviços essenciais” e no incentivo à negociação coletiva instrumentos eficazes para um avanço de porte na questão do direito de greve.

No momento, o direito de greve está muito atrelado à legislação sindical. O direito estabelecido pela CLT é muito reduzido, as limitações são muito grandes, mostra o deputado Juarez Antunes, com a experiência que lhe dá o trato com essas questões obtida em quatro anos de presidência do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda e de membro da direção nacional da CUT, desde a sua fundação. O constituinte eleito pelo Rio de Janeiro mostra que uma infinidade de serviços foram sendo postos na conta de essenciais como o setor bancário e o de transportes, de maneira ditatorial, o que torna a lei de greve cada vez mais coercitiva. Para ele, os serviços essenciais deveriam ser determinados pela categoria, pelo trabalhador, desde que fique sob a sua responsabilidade a manutenção dos serviços de setores que realmente não podem parar. Juarez Antunes lembra que esse tipo de comportamento sempre foi adotado pelos trabalhadores filiados ao sindicato de Volta Redonda, que nunca deixaram de preservar, mesmo em períodos grevistas, os setores essenciais da empresa, como serviços de gás, oxigênio etc.

Desencantado com os rumos que a Constituinte vem tomando, Juarez Antunes lamenta que não só o direito de greve, mas todas as propostas mais reclamadas pelos trabalhadores brasileiros ve-

nham tendo tramitação difícil, o que torna a luta nesse sentido bastante decepcionante. Na sua opinião, isso se deve ao fato de o Congresso Constituinte ser formado, em sua maioria, por empresários, latifundiários, banqueiros e representantes de grupos econômicos alienígenas. Suas esperanças de êxito se concentram mais no plenário por ser um ambiente mais aberto no qual os constituintes necessariamente se expõem mais aos seus eleitores, e isso ajuda a pesar mais um pouco em favor dos trabalhadores.

O substitutivo, para os trabalhadores, pouca coisa tem de novidade, garante o parlamentar fluminense, que explica as razões por que dificilmente as emendas por ele apresentadas serão vitoriosas: “o direito de greve, na Subcomissão dos Direitos do Trabalhador, e na Comissão da Ordem Social, saiu como pensávamos, isto é, os trabalhadores determinavam os setores essenciais. Já na Sistematização, Cabral fez o relatório conforme suas conveniências, não só quanto ao direito de greve mas em todos os itens referentes aos trabalhadores. A seu lado forma a grande imprensa (que está do lado do governo) que, ao invés de ajudar na luta pela conquista desses direitos, fica se preocupando em que a Constituinte está muito devagar. Isto não importa e sim, que se faça, dentro do prazo que for necessário, uma Constituição que con-

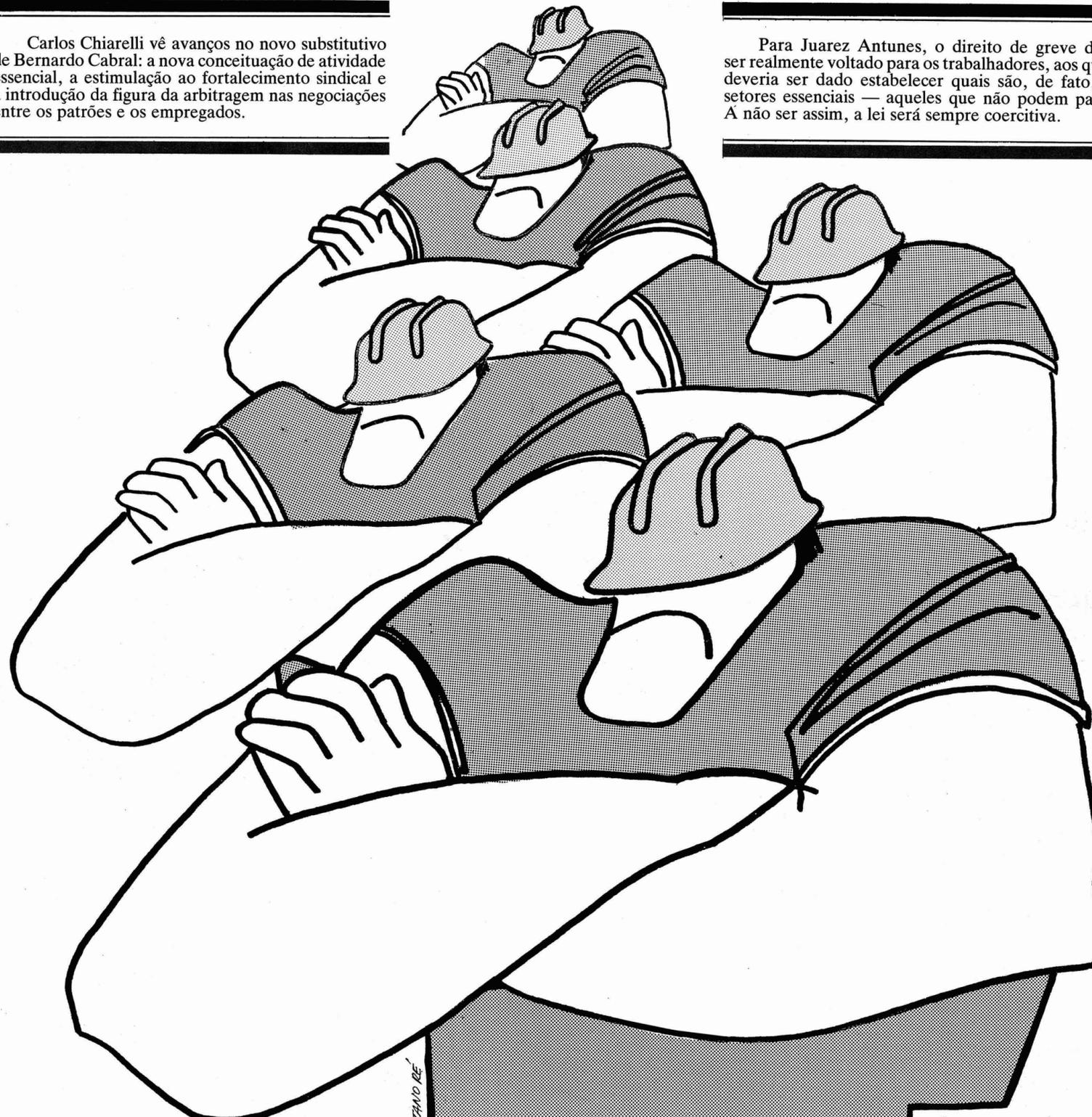
temple as aspirações populares”. Antunes desmitifica o jogo de interesses que há por trás da prioridade de espaço oferecido pela grande imprensa a temas que não implicam a promoção do desenvolvimento do país, como o mandato presidencial, e o sistema de governo, em detrimento daqueles que promoveriam, de fato, as mudanças que a sociedade reclama. “Além disso, a grande imprensa parece orientada no sentido de informar à opinião pública de que tudo o que acontece de ruim no país é culpa da Constituinte. Se o governo não governa, por exemplo, a culpa é da Constituinte. E todos sabemos que Sarney não governa por incompetência. Ele está muito preparado para frequentar a Academia Brasileira de Letras, mas para tomar atitudes em favor do povo, não.”

CAPITAL & TRABALHO

“Ou se democratizam as relações capital-trabalho ou não se tem democracia neste país”, diz o constituinte João Paulo (PT—MG) do alto da experiência de seus seis anos de mandato como presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de João Monlevade (MG) e de diretor da Federação dos Metalúrgicos de Minas Gerais, além de dedicado observador do sindicalismo europeu, particularmente da Itália e da França. Segundo João Paulo, do tratamento que se der ao dispositivo referente à proibição da dispensa imotivada é que se poderá fazer a verdadeira avaliação do Projeto Constitucional elaborado por Cabral. Esse ponto que está em pauta na Comissão de Sistematização determinará ou não a evolução política no país. Muita gente, diz João Paulo, continua sendo cassado no Brasil por militância sindical, o que equivale a dizer que é cassada pelo exercício de um direito constitucional. “Só em João Monlevade há, no momento, mais de 800 trabalhadores punidos em virtude de participação no seu sindicato.” A prova mais concreta dessa informação é que ele, João Paulo, está sem receber seu salário na Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, desde 1983, tendo sido posto num escritório, longe da fábrica, cujo acesso lhe foi vedado.

Hoje, aqui no Brasil, ainda há inúmeros juizes que se pronunciam nos conflitos trabalhistas configurando a greve como um crime, observa o deputado mineiro. Num breve retrospecto do assunto, João Paulo lembra que o direito de greve, entre nós, foi reconhecido pela Constituinte de 1946 que, no entanto, remeteu a regulamentação do seu exercício para a lei ordinária. Aconteceu que, antes de 46, havia um arremedo de regulamentação de uma lei e foi esta que continuou a ser aplicada, apesar do novo dispositivo, até 1964, quando a Lei nº 4.330, relatada por Ulysses Guimarães, praticamente inviabilizou a greve. Nessa altura, o representante petista cita o exemplo recente de

Carlos Chiarelli vê avanços no novo substitutivo de Bernardo Cabral: a nova conceituação de atividade essencial, a estimulação ao fortalecimento sindical e a introdução da figura da arbitragem nas negociações entre os patrões e os empregados.



Para Juarez Antunes, o direito de greve deve ser realmente voltado para os trabalhadores, aos quais deveria ser dado estabelecer quais são, de fato, os setores essenciais — aqueles que não podem parar. A não ser assim, a lei será sempre coercitiva.

Itaipu, quando o Exército chamado a intervir pelo Coronel Ney Braga, a pretexto de manter a ordem, reprimiu os trabalhadores grevistas ferindo 16 deles a bala. Em 1979, mais um furo no direito de greve: a promulgação do Decreto-Lei nº 1.632, estabelecendo novos serviços essenciais, como os bancos, os transportes e o serviço público, restringiu ainda mais o âmbito reivindicatório dos trabalhadores através de movimentos paredistas.

“O governo não pode interferir em conflitos trabalhistas”, acentua João Paulo ao mostrar que é inteiramente inconstitucional a interferência de um tribunal para determinar a ilegalidade da greve por imposição do Executivo, como tem acontecido no País. “Mais inconstitucional ainda — salienta — é, julgada a greve ilegal, determinar a repressão policial.” Depois de reiterar que o sindicato é a entidade própria para a negociação e a greve o instrumento mais legítimo, mais poderoso e eficaz de que dispõem os trabalhadores na defesa de seus direitos, João Paulo conclui que “a falta de soberania no País determina o tratamento desigual que é dispensado ao trabalhador pelo governo, em decorrência da falta de segurança dos operários para discutir suas reivindicações. Temos uma massa de salários irrelevante no País. A pobreza e a miséria são fruto da debilidade organizativa dos operários brasileiros”.

AVANÇO

Uma nova conceituação de atividade essencial — agora não mais abrangente em termos de empresa ou organização alcançada mas restrita à natureza de serviços diferenciados dentro de um mesmo contexto —, o atendimento a critérios mais democráticos para o direito de greve, a estimulação de princípios do fortalecimento sindical e a figura da arbitragem como alternativa para as negociações entre patrões e empregados são os avanços mais consideráveis contidos no Substitutivo II do Relator Bernardo Cabral apontados pelo constituinte Carlos Chiarelli (PFL—RS) com relação aos direitos do trabalhador no capítulo específico do direito de greve.

Autor de várias obras sobre questões trabalhistas (“Sindicato e Contrato Coletivo de Trabalho” é uma delas), Chiarelli vê no Projeto Constitucional a consagração de um adiantado conceito de autonomia e liberdade sindical que, na sua opinião, tende a crescer com bastante rapidez. Para ele, a não dependência do sindicato de quaisquer estruturas de governo faz com que essa organização trabalhista passe a ser uma instituição coletiva, mas não pública, não oficial e não estatal. “Isto — observa Chiarelli — tira a possibilidade de o governo interferir no sindicato, o que dá como resultado o crescimento da atividade classista”. Neste ponto, o senador gaúcho lembra que os correlários mais imediatos da autonomia são exata-

mente o binômio — mais direitos e mais deveres — e, no caso, os sindicatos poderão, com mais responsabilidade, exercer o direito de greve. Isso implica, inclusive, a contrapartida de a entidade responder pela manutenção dos serviços essenciais durante o período de paralisação. Um exemplo bem claro é o caso de greve num hospital em que o sindicato da categoria deverá (de acordo com dispositivo constitucional) responder pela manutenção de setores como a UTI, banco de sangue, maternidade, pronto-socorro etc.).

Carlos Chiarelli aponta como consagrador dos princípios estimulantes do fortalecimento sindical o dispositivo que determina a eliminação da barreira que vedava ao serviço público o direito de greve e que, no texto Cabral II, não só estende a esse setor, na esfera dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) como o permite também nos três níveis da administração, isto é, aos funcionários da União, dos estados e dos municípios. A única vedação se limita à área militar, o que é lógico, pela própria natureza desses serviços cujos princípios de organização são a disciplina e a hierarquia. A figura da arbitragem é outra inovação avançada do projeto constitucional, acredita o representante do Rio Grande do Sul, por buscar dirimir os conflitos de forma mais rápida e mais econômica, através da entrega da questão a uma terceira pessoa de livre escolha de ambas as partes. “É bom lembrar — diz Chiarelli — que a arbitragem surge no projeto como uma faculdade, não como uma obrigação.”

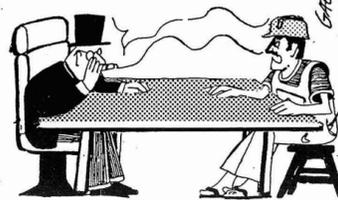
NEGOCIAÇÃO

O incentivo à negociação coletiva é uma tese defendida pelo constituinte Albano Franco (PMDB—SE), para quem “o tripé — direitos fundamentais na Constituição, regras básicas na lei e conquistas e novas condições de trabalho no contrato coletivo — poderá levar o Brasil a um Direito do Trabalho que melhor atenda aos interesses das partes envolvidas no processo de produção e circulação de bens”. Para o senador sergipano, o Brasil necessita modernizar-se em matéria de relações do trabalho. A principal proposta seria ampliar a prática da negociação direta entre as partes e diminuir a quantidade de casos rotineiros que, por comodismo ou inércia, são levados à Justiça do Trabalho.

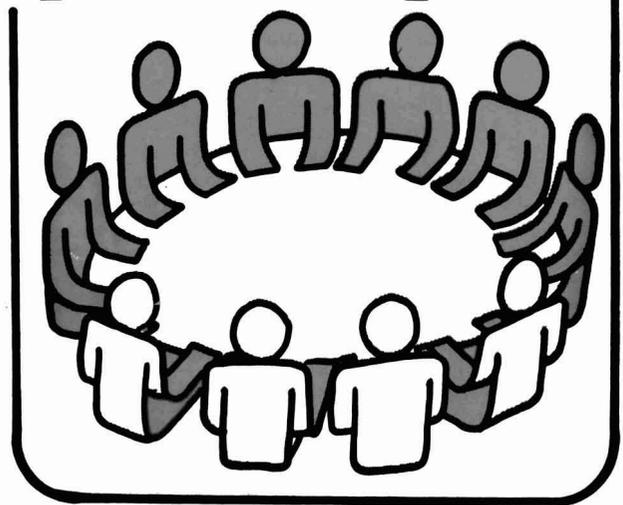
Presidente da Federação das Indústrias de Sergipe por seis anos (71-77) e ex-Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Albano Franco destaca o novo conceito de serviços essenciais dentro do projeto constitucional como indicador do avanço que a nova Carta prenuncia no campo das relações entre capital e trabalho. Da mesma forma; a arbitragem surge, a exemplo de países mais adiantados, como uma alternativa louvável na área do entendimento entre empregados e empregadores. Albano Franco defende, por outro lado, a substituição da CLT por um Código do Trabalho capaz de fortalecer as organizações de empregados e empregadores e de estabelecer regras mínimas a serem suplementadas, complementadas e melhoradas pelas partes interessadas na mesa de negociação.

Maria Valdira

“O governo não pode interferir em conflitos trabalhistas” — adverte João Paulo, inconformado com a sujeição da legalidade ou não de uma greve ao julgamento de um tribunal. Pior ainda, diz ele, é a repressão policial depois que a greve é julgada ilegal.



Presidente da CNI, o constituinte Albano Franco defende a tese do incentivo à negociação coletiva. Para ele, o Direito do Trabalho deve se assentar no tripé: direitos fundamentais na Constituição, regras básicas na lei e conquistas no contrato coletivo.



ADIRP/Reynaldo Stavale



A polarização do debate sobre o sistema de governo leva à conclusão de que a matéria será resolvida pelo voto, em plenário

Governar, sim. Mas de que forma?

JC — Como os senhores analisam o segundo Substitutivo do relator Bernardo Cabral?

Roberto Jefferson — Achei muito bom. Não é perfeito porque procura estabelecer pelo menos uma opinião média entre todos os interesses conflitantes do País. Foi um trabalho feito com muito sacrifício, honrando sobremaneira a Constituinte, porque em Bernardo Cabral encontramos uma pessoa aberta ao diálogo, à negociação e sempre em busca de bom senso. Dentro do possível, nesse conflito de interesses, é minha opinião de que saiu muito bom o relatório chamado “Bernardão”.

Eduardo Bonfim — Não se trata de discutir a capacidade pessoal do nobre Relator Bernardo Cabral, conhecida por todos, mas o resultado prático do seu trabalho, que foi o “Cabral II”. Penso que o relatório do Deputado Bernardo Cabral, em que pese alguns avanços, é fundamentalmente conservador. Algumas questões não foram resolvidas e, em alguns aspectos, regrediram, como, por exemplo, o problema das Forças Armadas. Nessa questão do militarismo, estamos assistindo agora à intervenção das Forças Armadas em Itaipu, onde o comandante da Guarnição declarou ter recebido ordens do diretor da empresa para intervir. Nós, que estamos discutindo o papel constitucional das Forças Armadas, defendendo que seu papel seja o de defender a inte-

gridade territorial, a soberania nacional, os poderes constitucionais, enquanto outros defendem que o papel das Forças Armadas se deve estender à questão da lei e da ordem, estamos observando, na prática, que se vai extrapolando a esse próprio parâmetro, porque um diretor de empresa convoca as Forças Armadas para intervir numa greve ilegítima de trabalhadores. Amanhã, será um inspetor de quarteirão ou qualquer outro cidadão que resolverá convocar as Forças Armadas para resolver um conflito até de natureza privada. Acho que com relação a esse problema das Forças Armadas, das mulheres, dos negros, da mineração, que abre, inclusive, um espaço enorme para que empresas estrangeiras penetrem na exploração de recursos minerais até nas terras dos índios, acho que o problema da empresa nacional precisa ser resolvido com mais eficiência, chegando-se a um denominador comum, já que no relatório de Bernardo Cabral há praticamente uma abertura à penetração do capital estrangeiro no Brasil.

Saulo Queiroz — O relatório de Bernardo Cabral é produto, em última análise, da metodologia utilizada nos trabalhos para a elaboração da nova Carta Constitucional. O relatório não inovou, não criou, acabou refletindo a média das opiniões existentes dentro do corpo da Assembléia Nacional Constituinte. Naturalmente que

Entre os temas mais polêmicos em debate na Assembléia Nacional Constituinte, o sistema de governo, sem dúvida, é o principal deles. Nesta mesa-redonda, organizada pelo *Jornal da Constituinte*, a discussão se tornou mais dinâmica no momento em que os partidários do parlamentarismo e do presidencialismo defenderam seus pontos de vista. Um fato se repetiu com clareza: até agora, não se obteve o consenso desejado em torno do sistema de governo.

Para Carlos Alberto Caó (PDT — RJ), “o mínimo que se pode exigir de um constituinte é que ele procure traduzir, nas suas iniciativas e decisões, a vontade geral do povo brasileiro. O povo quer escolher o seu governante”.

Já Saulo Queiroz (PFL — MS) afirma que “a consciência que nos move é a certeza de que o parlamentarismo é o melhor regime de governo”. E exemplifica com a Europa Ocidental: “há uma democracia plena, implantada com revezamento

de poder”.

Presidencialista, Roberto Jefferson (PTB — RJ) enfatiza a tentativa de implantação do sistema parlamentar “é um vício do autoritarismo, sem finalidade doutrinária ou programática. É chegar ao poder e impedir que cheguem ao poder”.

Segundo Eduardo Bonfim (PC do B — AL), “no presidencialismo aconteceram 19 golpes de Estado. Não defendemos um parlamentarismo anacrônico. Defendemos um parlamentarismo em que o presidente da República tenha poderes efetivos e reais, de acordo com a tradição brasileira”. Esse não foi o único assunto analisado pelos quatro constituintes. Eles comentaram também o segundo substitutivo do Relator Bernardo Cabral; a atuação dos grupos que se formaram no interior da ANC; as questões da tortura e da censura; a interferência do Executivo nos trabalhos da Constituinte; como foram contempladas as reformas urbana e agrária e, ainda, o problema da dívida externa.



Carlos Alberto Caó: A dívida externa é uma questão política, é uma questão da soberania e deve ser tratada como tal. Ela tem de ser discutida com um governo eleito pelo voto popular

posições não contempladas, e assistimos ainda há pouco; dentro do relatório, exercem o legítimo e sagrado direito de crítica, mas reafirmo que o relatório é posição média e os choques ideológicos dentro da Constituição vão ter agora, como consequência desse relatório, dois tempos: o tempo da sistematização, que já corre, e, finalmente, o tempo do plenário. Uma parcela ponderável das críticas ao Relatório Bernardo Cabral é a frustração de alguns constituintes, que gostariam de ter direitos autorais na Carta, não conseguiram imprimir, como seria impossível que todos o fizessem, sua lava no documento, mas correções eventuais deverão ser feitas, como já disse, nas votações.

Carlos Alberto Caó — O relatório do Substitutivo II do Deputado Bernardo Cabral poderia conter avanços significativos a se tomar por base as resoluções das decisões tomadas no âmbito das comissões temáticas. Não diria que é um documento emprestado, não seria correto dizer isso, mas é um documento que representa retrocesso em relação a decisões que já haviam sido tomadas pela Assembléia Nacional Constituinte no âmbito das comissões temáticas. Vejamos alguns pontos: no que se refere à organização sindical, por votação expressiva, a comissão temática da Ordem Social decidiu que a estrutura sindical brasileira se basearia no princípio da unici-

dade sindical. O Relatório Cabral desconheceu essa decisão da Ordem Social e se fixou no princípio do pluralismo sindical, que é profundamente desastroso para a organização do movimento sindical e o papel que ele terá que desempenhar na construção da estabilidade democrática. Com relação ao problema que sempre a legislação brasileira escamoteia, que as Constituições brasileiras costumam passar ao largo, que é o problema racial, também o Relatório Cabral, o Substitutivo II, apresenta uma grave retrocesso. Diante de uma questão simples, que é declarar, como feito pela comissão temática, que o racismo constitui um crime inafiançável, passa ao largo do problema e invoca e alega questões de natureza técnica, de ordem constitucional, para não assumir a decisão tomada pela comissão temática. Outro grave, gravíssimo retrocesso, e é até um confronto com a opinião média da população brasileira, é o duplo colégio eleitoral que o Substitutivo II cria para a escolha do presidente da República. Ora, se há uma coisa diante da qual a população já se pronunciou, e as várias formas de aferição do sentimento generalizado da população, é que não quer saber mais de colégio eleitoral para a escolha do presidente da República. Mas, para não ficar só nas críticas, vamos apontar um ponto positivo e significativo do Relatório Cabral. Parece-me que esse ponto



positivo — altamente significativo — se refere ao direito de greve. Aí o relatório adota uma posição de conformidade com a legislação mais moderna que tem vigência nos estados democráticos mais modernos de todo o mundo.

JC — Durante os trabalhos da Constituinte foram formados grupos buscando o consenso em torno de temas polêmicos. Esses grupos estão influenciando nas liberações da Comissão de Sistematização?

Roberto Jefferson — A Constituinte é formada de grupos. Há grupos de esquerda, de centro-esquerda, os de centro e centro-direita, e logicamente esses grupos estão influenciando na definição através da Comissão de Sistematização e do próprio relatório do deputado Bernardo Cabral. Tem gente que acha que essa Constituinte está demorando muito, que os prazos estão sendo desrespeitados, mas levaram vinte e tantos anos desmoralizando a ordem jurídico-institucional e constitucional do Brasil. E nós temos que arrumar tudo em três ou seis meses? O que é que há? Quer dizer, acabaram com todo o ordenamento político durante vinte anos e agora a Constituinte tem obrigação de consertar o que demoliram nesse tempo? A pressa é inimiga da perfeição.

Eduardo Bonfim — Evidentemente que os grupos continuam atuando na Comissão de Sistematização. O que penso é que o exemplo das recentes votações na Comissão demonstra que, além de uma formação de grupos que são comuns em posições políticas, doutrinárias e ideológicas, nós temos constituintes, que, independentemente de sua condição ideológica, vão adotando uma posição em função de seus princípios e não dos grupos. Tivemos na votação da questão referente à tortura uma mesclagem muito grande de setores tidos como conservadores, que votaram com posições avançadas. Penso que a definição e o estabelecimento *a priori* de dois grandes blocos na Comissão de Sistematização, na verdade, visam a impedir a modernização da Carta. A perspectiva de avançar é bastante possível. É claro que questões como a que se referiu o constituinte Carlos Alberto Caó, como o colégio eleitoral, que nós condenamos, o Partido Comunista do Brasil condena o colégio eleitoral que está no relatório do deputado Bernardo Cabral. O problema das diretas em 1988 está mais ligado a um problema conjuntural do que propriamente constitucional, uma discussão doutrinária, mas está ligado a uma transição política, à interpretação de uma transição política, ou, se formos mais além, do que é ou não direito adquirido ou se o Presidente Sarney teria esse direito adquirido, se a nação exige diretas em 1988 e, quando

o próprio Tancredo Neves defendeu que seu mandato seria de quatro anos.

Outro problema seria o do pluralismo sindical, que divide as próprias esquerdas. Defendemos a unidade sindical, pois achamos que ela é um elemento fundamental para que as classes operárias e dos trabalhadores se armem politicamente dessa unidade, para defender seus direitos. A divisão do movimento sindical significa enfraquecimento da classe operária. São questões que dividem a esquerda também e que dividem os chamados setores liberais e os setores conservadores.

Um elemento fundamental é a mobilização popular. Sem isso teremos uma carta anacrônica, inadequada à realidade brasileira. Nossa realidade exige transformações.

Saulo Queiróz — Parece-me que ocorreu a formação de dois blocos importantes nos trabalhos preparatórios ao relatório do constituinte Bernardo Cabral. Vou chamá-los de o grupo dos 32 e o grupo do consenso. Participei do grupo do consenso e tenho absoluta convicção de que ele foi muito importante para afirmação de alguns pontos consensuais dentro do primeiro e do segundo relatório do constituinte Bernardo Cabral. Havia dentro do grupo a concepção de que, em primeiro lugar, se devia, desde já, buscar esse entendimento para dar um razoável nível de organicidade ao trabalho do relator Bernardo Cabral. Mas tínhamos também consciência que a partir da votação da Comissão de Sistematização dificilmente esses blocos se manteriam unidos. Era uma probabilidade pequena e que, na minha opinião, se confirma. Na Comissão de Sistematização começa a valer nas votações como regra, e a exceção só serve para confirmar a regra, as posições mais à direita ou mais à esquerda ou ditas progressistas ou ditas moderadas, e elas, com toda certeza, nortearão a votação da Constituição daqui para frente, porque os pontos de conflito, em situações peculiares, são importantíssimos. Já tivemos aqui manifestações de dois constituintes que defendem a unicidade do sistema-sindicato. Eu, por exemplo, defendo a pluralidade como no relatório. E não há como imaginar que os grupos possam influir nessa posição, doravante. Existem conflitos de opinião que, na Comissão de Sistematização e depois no plenário, serão decididos simplesmente pelo voto e pela posição majoritária. Não quero acreditar em duas coisas colocadas pelo constituinte Eduardo Bonfim. Primeiro, de que uma grande mobilização popular possa influir no ânimo e nas convicções dos membros da Assembléia Nacional Constituinte, porque isso, em última análise, seria admitir a fragilidade, a incompetência daqueles que estão aqui representando a sociedade brasileira. E, acima de tudo, não quero, em nenhuma hipótese, participar da opinião de que as eleições em dois turnos, sendo que o segundo turno seria uma eleição congressional, tenham qualquer possibilidade de ser aprovadas, seja na Sistematização, seja no plenário, porque essa, sim, é uma posição de convergência e de convergência para derubar.

Carlos Alberto Caó — Consi-

tuente Saulo Queiróz, vejo que é importante destacar dois aspectos. O primeiro em concordância com o constituinte Roberto Jefferson do meu Estado, o Rio de Janeiro, fazer uma Constituição num regime ditatorial, num regime militar pode-se fazer em uma ou duas semanas, basta apenas que se convoquem dois ou três sábios iluminados e fazem a Constituição de acordo com a encomenda do ditador de plantão. Já no sistema de transição para a democracia, efetuar a elaboração de uma Constituição é um trabalho que não pode ser tão rápido como se deseja. As discussões têm que ser submetidas a um período de maturação, têm que ser aprofundadas, embora todos tenham o maior apreço pelo princípio de representação, temos que nos abrir à participação popular, ouvir o povo, sem que isso represente uma fragilidade em nossas convicções.

Saulo Queiróz — Constituinte Carlos Alberto Caó, o que eu



Eduardo Bonfim:
não há a menor dúvida de que a Constituinte, desde o início, vem sendo cerceada do ponto de vista de um Poder que deveria ser livre e soberano e assim foi convocado

quis dizer de fato não é isso, a participação do povo pode ocorrer em todos os instantes. O que eu quis dizer é que não posso conceber que se vote na Constituição sobre pressão ou que algum constituinte abandone as suas idéias em função de uma manifestação de galeria. Na verdade, contestava uma posição endossada pelo constituinte Eduardo Bonfim. Acho que cada um de nós irá votar aqui de acordo com os nossos valores, as nossas convicções, a nossa consciência e não consigo entender como uma mobilização popular, dentro da Constituinte, seja capaz de modificar conceitos, idéias que devem estar estratificadas em cada um de nós que está aqui representando uma parcela do povo brasileiro.

Carlos Alberto Caó — Veja bem, a segunda questão que queria destacar creio que vai na direção de uma resposta minha pes-

soal à sua colocação. Essa questão se refere exatamente ao rumo que a Constituinte está demonstrando, que a linha divisória não é de natureza ideológica. Tenho cá as minhas convicções ideológicas. Cada um de nós tem as suas convicções ideológicas, mas temos que partir do pressuposto que não serão as minhas convicções ideológicas, isoladamente, capazes de impor o rumo, o perfil da nova Carta. Nenhum partido político, nenhum agrupamento político terá capacidade de determinar o que será a nova Constituição. E vimos claramente isso, agora, no início dos trabalhos da Comissão de Sistematização: a questão da tortura. A emenda foi aprovada com oitenta e três votos dos noventa e três da Comissão de Sistematização. Ainda não podemos indicar que foi direita, esquerda ou centro. O determinante, aí, foi a posição democrática. Então, para mim pessoalmente e para o meu partido o PDT, o que é que nós queremos, o que é que desejamos da nova Constituição? Que ela seja capaz de instituir as bases para a construção da democracia política em nosso país.

Eduardo Bonfim — A questão da tortura foi tratada na Comissão de Sistematização, de forma extremamente avançada. Avançou-se mais do que na Argentina, e isso é um fato interessante, porque, na Argentina, os generais que foram os autores intelectuais da tortura, alguns até foram autores materiais da tortura, foram responsabilizados. Se mantido o texto da Comissão de Sistematização, no referente à tortura, na futura Constituição brasileira, os generais serão responsabilizados como torturadores. Os comandantes das guarnições, por exemplo. Necessariamente, a tortura não precisa ser executada num quartel, e muitas das vezes não o é. Não só o torturador, mas aquele que tem a direção, a autoridade maior sobre os subordinados que torturaram. Isso é um avanço. E, mais do que isso, a tortura será considerada crime imprescritível e inafiançável.

Carlos Alberto Caó — Voltando ao tema que estávamos discutindo, na própria Comissão de Sistematização, tivemos outro momento de confluência, de convergência de opiniões, que foi a decretação constitucional da extinção da censura de qualquer espécie.

Pela votação havida, nota-se que houve uma confluência. A partir daí creio que podemos dizer que a linha divisória na Constituinte é profundamente flexível, os ingredientes de natureza ideológica passam para segundo plano, e a linha divisória será natureza política. Será a distinção entre os que querem construir uma democracia política baseada na predominância da ordem civil, da ordem constitucional e aqueles que querem manter esse círculo interminável de regimes autoritários. Acho que, em função disso, é que se formarão vários grupos, várias articulações que começarão e acabarão dentro do texto que estaremos discutindo. Eu, por exemplo, com relação ao meu amigo, constituinte Eduardo Bonfim, estou irremediavelmente afastado em função do sistema de governo. Em relação a outros temas — liberdades individuais e direitos e garantias individuais — estaremos juntos.

Saulo Queiróz — Acho que a sua observação é extremamente pertinente e completa a linha de raciocínio que venho defendendo. Temos, indiscutivelmente, questões temáticas dentro da Constituinte sobre as quais cada um tem uma opinião independentemente da linha ideológica, de linha programática ou de linha doutrinária. Sistema de governo é uma delas. E como o assunto em pauta era formação de grupos, no nosso grupo não colocamos em discussão sistema de governo. Por quê? Porque as opiniões eram díspares naturalmente, independentemente de legendas ou de posição ideológica, porque é o conceitual. Há quem ache que o presidencialismo é melhor, há quem ache que o parlamentarismo é melhor. Na Constituição havia divergências doutrinárias importantes. Por exemplo, na Comissão da Ordem Econômica tínhamos, e vamos ter, divergências doutrinárias importantes sobre conceito de empresa nacional, sobre a forma de se processar a reforma agrária. Na verdade, é aí que se vai ter uma separação em linha ideológica.

Carlos Alberto Caó — Qual é a nossa posição? Vão dizer logo: o Caó assume a posição favorável ao presidencialismo porque o Brizola é candidato à Presidência da República. É evidente que Brizola é nosso candidato à Presidência da República, vamos trabalhar para elegê-lo. Essa é a nossa posição clara. Mas a nossa posição política em relação ao sistema de governo não envolve apenas isso, mas sim aspectos maiores, mais abrangentes. Achamos que o mínimo que se pode exigir de um constituinte é que ele procure traduzir, nas suas iniciativas, formulações e decisões da vontade geral do povo brasileiro. E essa vontade geral do povo brasileiro já se manifestou claramente. O povo quer escolher — depois de ter sido privado do direito de escolher quem governa a nação — o seu governante. E não me venham dizer que essa vontade geral foi um momento efêmero da vida política nacional. Ela continua permanentemente se manifestando, através das diferentes formas de aferição.

Não podemos chegar ao povo brasileiro e dizer o seguinte: você não vai mais escolher o chefe de governo. Você vai votar em 1988 ou 1989 para eleger sequer a rainha da Inglaterra. Vocês vão eleger a princesa Anne, porque quem vai escolher o chefe de governo é o Parlamento. Isso, com todo respeito, afirmo e reafirmo, soa como um engodo político, como uma fraude política. Não se trata de discutir que o parlamentarismo tem apenas deméritos e desvantagens. Não colocamos desta forma. Para nós, o que se coloca é o seguinte: a vontade geral do povo é de escolher quem irá governar este país, porque ficou 20 anos sem escolher.

Roberto Jefferson — Temos assistido a uma prática do autoritarismo. Há corrente que defende o parlamentarismo lento e gradual, fazendo lembrar a distensão do Geisel, que era lenta e gradual. Isso é um vício do autoritarismo, trazido para cá. Hoje temos assistido a essa discussão em torno do parlamentarismo gradual. E o que me impressiona nesta discussão é que ela não tem, na maior parte das vezes, uma finalidade doutrinária ou programática, é poder.



É chegar ao poder e impedir que cheguem ao poder.

Para o PMDB — e é até desagradável colocarmos assim já que não há nenhum representante do partido aqui — mas há um grupo grande do PMDB que quer parlamentarismo agora por dois motivos. Primeiro, para isolar definitivamente o Presidente Sarney. Segundo, porque vai perder a eleição de presidente, e sabe disso, como começa a perder a eleição de prefeito na capital, a realizar-se no ano que vem. Estão repetindo tudo.

As Câmaras Municipais, no próximo ano, estarão com seis anos de mandato e decidirão quem será o prefeito da cidade. Quer dizer, para não perder o poder. É um casuísmo. É uma indignidade o que temos assistido aqui. E vou mais longe: falar em parlamentarismo sem que a opinião pública tivesse tomado alguma deliberação sobre a matéria, porque ninguém aqui pode defraudar a verdade. Isso aqui não é Assembleia Constituinte e sim Congresso Constituinte — ninguém colocou em prática essa discussão, nem o PC do B, nem o PCB, nem o PDT, nem o PTB e nem o PFL.

É uma luta de poder que não representa o pensamento da sociedade brasileira. Aliás, a imprensa tem publicado pesquisas de opinião, e o povo quer saber como está o preço do aluguel, que disseeram que iam regular e estão aumentando em 270%; se o governo vai continuar com o arrocho brutal de salário que ele está vivendo; como fica a mensalidade da escola de seu filho.

Eduardo Bonfim — A eleição era ideológica mas tinha um programa, situações táticas e conjunturais. E se formavam frentes de acordo com quem se achava naquela frente, em função de avanços ou de recuos. Com relação ao PC do B, ele distribuiu milhares de livros contendo todo o seu programa na Constituinte. E uma das questões estratégicas do PC do B naquela época era a defesa do parlamentarismo como sistema de governo. Consideramos que a discussão sobre a estrutura da sociedade brasileira, do poder político, é a questão fundamental hoje. É verdade que a luta econômica da sociedade, a luta do trabalhador por melhores condições de vida é a discussão premente, que lhe afeta mais no dia-a-dia. Mas é preciso buscar os mecanismos para a superação das suas contradições. E aí os setores conservadores, com muita habilidade, setores da imprensa ligados ao objetivo de que o trabalhador não busque a sua saída política, que definirá sua situação econômica, tentam rebaixar o nível da consciência política do trabalhador, fazendo a seguinte máxima: trabalhador só discute a greve: trabalhador discute o preço da carne, que realmente está horrível e precisa melhorar; traba-

hador discute a inflação.

Agora, poder político discutem as elites, porque vão ficar eternamente nessa discussão — o poder é nosso. Então, quando se discute sistema de governo, reforma agrária, direito das mulheres, a superação da desigualdade dos negros na sociedade, está se discutindo poder político. O presidencialismo tem 98 anos no Brasil. No presidencialismo, aconteceram 19 golpes de Estado. No Brasil, o presidencialismo nasceu ao lado do militarismo, ao contrário do presidencialismo nos Estados Unidos, que nasceu de uma revolução. O presidencialismo nasceu de um acordo fruto de um processo de libertação, tanto que a Suprema Corte nos Estados Unidos tem poder que em canto nenhum no presidencialismo tem.

Não defendemos um parlamentarismo anacrônico. Nenhum regime pode ser criado sem se observarem as condições reais daquela sociedade. Defendemos um parlamentarismo em que o presidente da República tenha poderes efetivos e reais, de acordo com a tradição da sociedade brasileira.

Saulo Queiróz — Apreciei a forma vibrante e competente com que o deputado Eduardo Bonfim defendeu o parlamentarismo. Fico na periferia daquilo que ele não focalizou e que foi focalizado pelos outros dois deputados. Primeiro, o aspecto de que o povo não quer o parlamentarismo. Acho que é um argumento falso. Entendo que podemos avançar nessa Constituição, com a implantação do sistema parlamentarista de governo. Vivemos o presidencialismo ao longo de 91 anos, com um pequeno interregno, em que se implantou um parlamentarismo falsete, onde se buscava, em última análise, resolver uma crise política e militar. Agora, não. O conceito é implantar um parlamentarismo definitivo. O conceito é, acima de tudo, a avaliação de que o parlamentarismo é um sistema de governo mais eficiente e eficaz. Quem o defender, por isso, não tem a preocupação de aval da população, porque defende o parlamentarismo exatamente na direção da população. A consciência que nos move é a certeza de que o parlamentarismo é o melhor regime de governo.

Depois, há de se convir, em pesquisas recentemente feitas, não há uma diferença tão grande da população brasileira em torno desse assunto. Uma pesquisa feita pela Folha de S. Paulo indica que 43% preferem o presidencialismo e 33% o parlamentarismo. Há muita gente neste país que prefere o escuro à luz que está aí; que prefere, de fato, mudar, porque há a tomada de consciência de que o presidencialismo, como regime, não deu certo. O resto do mundo é exemplo. Onde se tem graves problemas para a manutenção da democracia? Basicamente nos países de regime presidencialista. Por outro lado, nos países que já praticam o parlamentarismo, não se tem esse tipo de crise. Em toda a Europa Ocidental há uma democracia plena, implantada com rezeamento de poder, com a perspectiva de que as várias doutrinas, os vários programas, um dia, sejam apoiados pelo povo.

JC — Comenta-se muito a influência ou interferência do Poder Executivo nos trabalhos da Constituinte. Até que ponto é legítima

essa atitude?

Saulo Queiróz — Teoricamente, a todo cidadão brasileiro não se pode negar o direito à opinião e a influir, seja da forma que entender válida — para mim a forma válida foi o voto no dia 15 de novembro de 1986 — nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. O que temos de evitar é a formação do lobby do poder dentro dos trabalhos da Constituinte.

No que falávamos há pouco — só para pegar um exemplo — sistema de governo, um tema político central e que interessa todo mundo que faz política, não há porque deixar de observar e de considerar uma participação cada vez mais ativa dos governantes ou das forças que governam este país dentro dos trabalhos da Constituinte. Retorno à tese que há pouco defendi: acredito que todo membro desta Assembleia tem força e opinião para se resguardar de qualquer tipo de pressão, desde a pressão po-



Roberto Jefferson: Acho uma violência não se ouvir o Judiciário na questão da imissão imediata da posse. Não se deve afastá-lo de uma questão fundamental: a posse da terra

pular mobilizada, até a pressão do Poder Executivo. Pode até ser que o Poder, por isso, termine pressionando. Quero carregar comigo a dúvida do resultado dessa pressão.

Carlos Alberto Caó — Em certa medida, a Assembleia Nacional Constituinte, nesse estágio que estamos vivendo, deve estar aberta e ser submetida a pressões da sociedade, através de suas diferentes formas de organização. Pressão dos trabalhadores, pressão dos empresários. Aí se forma o espectro democrático. Agora, um Poder agindo sobre a Constituinte, quer seja o Executivo, o Judiciário, o militar, deixa de ser pressão para assumir características até de coação. As declarações do ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, são abusivas. Ele não poderia, de forma alguma, dizer que, caso a ANC vote a emenda concedendo a anistia com rein-

tegração, com efeitos financeiros, o Exército não acatará.

Como também é abusivo que exatamente no momento em que discutimos a reorganização do mundo do trabalho o presidente da República envie ao Legislativo, que praticamente não está funcionando, um projeto de lei dispendioso sobre a organização sindical. Está tentando atropelar, evidentemente, a Assembleia Nacional Constituinte.

Roberto Jefferson — Não vejo, sinceramente, ingerência alguma do Poder Executivo na Constituinte. Pelo contrário, todas as vezes que o Presidente Sarney tem se posicionado as coisas saem sempre diferentes do que quer e pensa. E vou mais longe, quando ele diz que é presidencialista, está defendendo o Poder. Se é lobby de todos, o Poder, inclusive o instituído, tem também que exercer pressão.

Quando ao General Leônidas Pires Gonçalves, houve aqui até uma discussão dura na ocasião, mas ele não declarou nada disso à imprensa. Numa reunião de ministros — isso já ficou esclarecido — ele colocou seu ponto de vista: "Eu não tenho como pagar. Se tiver que pagar 25 anos, são 50 bilhões de cruzados; não pago". Mas alguém da reunião disse perante a opinião pública não o que o ministro dissera numa entrevista, num recado aos jornalistas, mas numa discussão fechada com o presidente da República e os ministros. Acho que estamos dando uma dimensão brutal a um fato que não tem esta dimensão. Estamos querendo dizer que fomos constrangidos, que a soberania da Constituinte foi ameaçada. Coisa nenhuma. Iremos votar tudo isso independente.

Eduardo Bonfim — Não há a menor dúvida de que a Constituinte desde a sua instalação vem sendo cerceada brutalmente do ponto de vista de um Poder que deveria ser livre e soberano e assim foi convocado, embora eivado de erros o processo de sua convocação. A interferência dos segmentos militaristas da sociedade — e aqui faço um aparte — é porque os setores reacionários e conservadores sempre tentam imputar àqueles que denunciam o militarismo na sociedade brasileira como pessoas que são contra a existência das Forças Armadas. As Forças Armadas são instituições necessárias e imprescindíveis a qualquer nação e ao Brasil. A defesa da soberania nacional, a defesa da Pátria está ligada a duas questões fundamentais: a primeira é a consciência do povo na defesa da sua Pátria e, a segunda, as Forças Armadas como instituição armada — o nome já diz muito bem — que deve garantir a integridade do território nacional. Mas acontece que os setores militaristas da sociedade brasileira querem, aí sim a essência da doutrina do militarismo, é a transformação de uma instituição, que não deveria se imiscuir na sociedade civil, em um partido político armado. Esta que é a questão. Aí está a definição clara do militarismo. Desde o primeiro momento da instalação da Assembleia Nacional Constituinte que refinarias são invadidas, deveria ser papel de polícia, até da Polícia Militar. Agora invadiram a binacional Itaipu porque havia uma greve de trabalhadores lutando por melhores salários. Amanhã será o lati-

fundiário que vai chamar as Forças Armadas para proteger o seu latifúndio porque não quer, digamos que seja um usineiro que não queira pagar o salário do bóia-fria. Depois de amanhã será a Ford que não quer que a greve dos metalúrgicos seja vitoriosa, então chama as Forças Armadas. Depois um inspetor de quartelão que acha que tem uma confusão no seu bairro e não resolve, chama as Forças Armadas. Quer dizer, as Forças Armadas se desmoralizam perante a nação no seu papel essencial, constitucional, diante do direito constitucional. Portanto, a pressão é intensa, há pressão do Governo Sarney.

JC — Estudiosos dizem que a questão urbana é tão grave para o Brasil como a reforma agrária. O substitutivo cuidou bem e, a fundo desse assunto?

Carlos Alberto Caó — O substitutivo, em relação ao projeto da Comissão de Sistematização, contém um inegável avanço ao permitir a desapropriação de terras urbanas com títulos especiais da dívida pública, assim como ao reduzir consideravelmente o período de aquisição do domínio de pequenos lotes através do usucapião. Apresentamos, levando em conta a realidade do Rio de Janeiro, uma emenda a um dos artigos que se refere a essa questão da reforma urbana, reduzindo de 5 para 2 anos a aquisição do domínio do lote de terra por quem esteja morando nele sem qualquer oposição. Temos uma experiência no Rio de Janeiro que demonstrou cabalmente, durante o período que exercemos o cargo de secretário do XX Trabalho e Habitação, que a partir do momento em que você permite que uma família pobre, que mora naquela favela na periferia, tenha o título de propriedade, 5 ou 6 meses depois, sem nenhuma interferência do Poder Executivo, aquela própria família encontra meios de investir na melhoria das condições da qualidade de habitação. Creio que isso não se trata apenas de uma experiência no Rio de Janeiro, até porque, segundo as estatísticas, em termos de construção habitacional em nosso país 20% pertencem ao mercado formal de construção com ação do Poder Público, das empresas, 80% é mercado informal, a própria família, reunindo de forma precária seus próprios recursos, sob regime de mutirão, de ajuda múltipla, constrói a sua própria casa e melhora a sua condição habitacional. Acreditamos, para fazer justiça ao Relator Bernardo Cabral, que no que se refere à questão urbana, o substitutivo avançou. É preciso que se saiba claramente que 80% da população brasileira hoje habita as cidades. O reordenamento do crescimento das cidades, o planejamento do crescimento das cidades, uma certa disciplina no crescimento das cidades está se tornando fundamental para que as cidades brasileiras não se tornem, de modo cabal e definitivo, ingovernáveis.

Roberto Jefferson — No que toca à reforma urbana no Rio de Janeiro, avançaram muito, porque, até então, era um assunto completamente desconhecido e relegado a segundo plano. Temos esta convicção, não pretendemos permitir que a propriedade urbana seja apenas reserva econômica, é também uma violência permitir que a propriedade urbana exista



apenas como uma reserva econômica sem finalidade social, tem que ter finalidade social também. Na minha maneira de ver, temos condições de estabelecer impostos progressivos, mas que haja instrumentos legais que realmente permitam isso e impostos progressivos que num espaço de cinco anos tornem o imposto igual ao valor histórico, valor venal do imóvel. Se está vazio, se o dono está especulando, então o imposto vai incidir sobre isso, porque não pode acontecer que, no momento em que as pessoas não têm lugar para morar e a construção civil está em crise, está numa *débacle* no momento, permitir-se que uma minoria possa fazer reserva econômica com a casa própria. Isso é uma violência e acho que a Constituinte avançará no momento em que estabelecer a função social também para a propriedade urbana.

Saulo Queiróz — A questão urbana tem aspectos importantes e alguns já ressaltados pelos deputados Carlos Alberto Caó e Roberto Jefferson, que representam inquestionavelmente um avanço. Basicamente o texto foi ali colocado, nasceu daquilo que colocamos em reuniões pré-Sistematização, quer dizer, a busca do consenso. Na verdade, quase toda a redação nasceu de uma troca de informações, de sessões ocorridas dentro desses grupos. O que me parece importante ressaltar é que ela, ao tempo em que inova e avança, mantém um razoável nível de flexibilidade, para que a questão urbana tenha os tratamentos diferenciados conforme a região do Brasil e conforme, naturalmente, a própria pressão urbana, em função do tamanho da cidade. Os princípios de tal ordem e as execuções tratadas na legislação ordinária que pode ser a nossa lei, a lei federal, mas que eventualmente possa ser a lei municipal, adaptando-a a circunstâncias e localizadas.

Eduardo Bonfim — Concorde com as observações feitas pelos colegas constituintes e penso que o problema da reforma urbana é tão grave quanto o problema da reforma agrária e o problema da democracia no Brasil. Não se admite que em uma sociedade como a nossa milhões de trabalhadores se vejam alijados do direito inalienável da habitação, quando existe uma extraordinária especulação imobiliária, quando existe um desleixo e um descaso com relação à questão da viabilização urbana dos trabalhadores brasileiros. Penso que se não for feita uma efetiva reforma urbana e que se a nova Constituição não garantir que essa reforma seja efetivada, teremos, aí sim, um dos problemas mais graves da sociedade brasileira. O problema da reforma urbana está ligado à questão da prioridade social na estrutura da sociedade brasileira.

JC — Que o eleitor Carlos Alberto Caó faça uma pergunta ao Constituinte Saulo Queiróz.

Carlos Alberto Caó — O deputado Saulo Queiróz já se definiu aqui como parlamentarista. Não acha o deputado Saulo Queiróz que os problemas cruciais, em lugar de residirem no sistema de governo, residem exatamente na estrutura do Estado brasileiro, que, desde que foi criado, é altamente centralizado e autoritário?

Saulo Queiróz — O Estado brasileiro é centralizado e autoritário. Só que eu imputo isso ao sistema de governo. O parlamentarismo, na minha opinião, tenderá a resolver os aspectos relacionados com o autoritarismo e centralização. Diria que outros aspectos mais, como a ineficácia e ineficiência do modelo de governo.

O presidencialismo conduz, aí já é questão doutrinária, pela concentração de poder que ele enseja, algumas posições inadequadas à sociedade moderna, como a centralização da economia nas mãos do governo através da ingerência, cada vez maior, do próprio governo no sistema econômico. Eu diria que, e acima de tudo, isso é muito importante de ser entendido num país como o Brasil, uma federação múltipla. Uma das coisas que muito me preocupam hoje é que o presidencialismo só se sustenta através de eleições diretas, pois fora isso é a antidemocracia, é a certeza de que ele conduzirá ao comando de toda a federação pelos grandes Estados. Não tenho nenhuma dúvida de que a meio do período nós vamos chegar a um determinado instante em que a exceção neste país será termos um presidente da República que não seja de São Paulo. O que assistimos aqui, hoje, dentro do Parlamento? De fato, já é o processo de comando político dos grandes Estados em função naturalmente, se grande, da sua importância econômica, e se grande, da sua importância eleitoral. O que nós seríamos, hoje, no regime presidencialista? Uma tendência de que, Estados como São Paulo, Minas e o seu Estado do Rio de Janeiro, se unidos, eles fazem ad eternum o presidente da República, o que, aliás, é apenas uma repetição da História, porque, durante, a Velha República, o que se tinha neste país era a democracia café-com-leite — era um presidente de São Paulo e outro de Minas Gerais, um de Minas e outro de São Paulo.

O parlamentarismo vai ensejar a oportunidade, porque o parlamentarismo é, acima de tudo, a capacidade política inerente a cada um, para que outros Estados, os menores Estados, de fato, possam ascender a uma participação efetiva do poder.

JC — Gostaríamos que o eleitor Saulo Queiróz fizesse uma pergunta ao constituinte Roberto Jefferson.

Saulo Queiróz — Não abordamos aqui, ao longo desta reunião, um assunto extremamente polêmico dos trabalhos da Constituinte, que diz respeito à reforma agrária. Não tenho nenhuma dúvida de que o deputado, como os demais constituintes, entende que a reforma agrária tem que ser feita, é indispensável que se faça. Mas, pergunto-lhe: é a favor ou contra a imissão imediata da posse sem a manifestação prévia, no di-

reito, no mérito da Justiça?

Roberto Jefferson — Sou contra e vou colocar minha posição, aliás, já transparente, dentro da filosofia *glasnost*, já bem transparente. Acho uma violência não se ouvir o Judiciário na imissão imediata de posse. Como está colocado, a imissão de posse se afasta completamente do Judiciário, uma questão fundamental, que é a questão da posse da terra. É curioso, isso. Se é um ato administrativo, não há nem o que se questionar sobre o posicionamento do juiz, porque, no momento em que a imissão imediata se faz com o juiz só tendo uma alternativa — a de se manifestar a favor — ela cerceou completamente a liberdade de decisão do Poder Judiciário e o direito de defesa do produtor rural. Então, como está, ela vai gerar crises, não vai avançar, porque acho que a reforma agrária tem um aspecto capitalista muito importante, porque, no momento em que fixa o homem à terra, dá a ele título de



Saulo Queiróz:
O relatório não inovou, não criou, mas refletiu a média das opiniões existentes dentro do corpo da ANC. As correções eventuais deverão ser feitas nas votações.

propriedade, transforma-o num produtor, economicamente num pequeno empresário, ela é um veículo do capitalismo. Essa é a questão de se desapropriar a terra produtiva. E está lá, colocado no relatório do relator Bernardo Cabral: se em 90 dias o Judiciário não se manifestar, está consagrada a imissão imediata da posse. E, mesmo que o produtor venha provar que as terras são produtivas, o que ele vai receber é o dinheiro à vista. Ele não quer isso. Não se pode desorganizar um sistema que é organizado no país e sustenta esta nação. E o decurso de prazo contra ele em 90 dias, não é nem por ação, omissão dele, mas de terceiro. Imissão de posse após decisão do Judiciário, que pode decidir pela manutenção de imissão ou não, porque, como está colocado, o juiz não tem outra condição além de homologar a imissão — está no texto constitucional.

JC — Que o eleitor Roberto Jefferson formule uma pergunta para o constituinte Eduardo Bonfim.

Roberto Jefferson — Constituinte Eduardo Bonfim, o que pensa da imissão imediata de posse?

Eduardo Bonfim — Acho que o problema da reforma agrária é um problema de resolução de uma profunda contradição que vai existir e existe na sociedade brasileira. São milhões, dezenas de milhões de homens que não conseguem através da posse de um pedaço de terra exercer a sua atividade, produzir riquezas para o país. A marginalização desses cidadãos na sociedade gera uma contradição que, se não for resolvida democraticamente — e nós, na Constituinte, estamos trabalhando para resolvê-la democraticamente — com certeza, concordo com o constituinte Roberto Jefferson, só será resolvida pela violência. Ao lado disso, do problema da reforma agrária e de dezenas de milhões de homens sem direito à posse da terra, existe o problema da agricultura brasileira e sua definição para exportação. Isso está ligado ao problema da posse da terra que exige uma discussão mais profunda. Porquanto acho que a questão da posse da terra é, acima de tudo, uma questão social, uma questão estratégica da sociedade brasileira. Discordo da argumentação que a UDR levanta sempre de que a propriedade rural no Brasil, seja de que tamanho for, é o santuário da pátria. Acho que o santuário da pátria é o homem e a destinação social dessa terra para o homem. Há uma inversão típica de quem imagina o problema da terra do ponto de vista das capitais hereditárias. Do ponto de vista doutrinário, essa é a visão do Partido Comunista do Brasil e creio que é também a visão da maioria do povo brasileiro: democratização da posse da terra; reforma agrária dentro de uma perspectiva social e não dentro do ponto de vista de negócios econômicos, porque se corre o risco de, na futura Constituição, que é melhor barganhar com o Governo do ponto de vista da entrega daquela terra através da indenização, se não for definida criteriosamente, do que ficar com a mesma, porque o valor da indenização e as circunstâncias que a cercarão serão muito mais valiosos do que se permanecer com a terra. Coloco, assim, a outra face do problema. Aí não haverá destinação social da propriedade, haverá especulação da propriedade rural para fins de enriquecimento, então não estaremos nos referindo mais à reforma agrária, estaremos nos referindo a um negócio altamente lucrativo, dentro da perspectiva do sistema capitalista. Acho que essa é a outra face da moeda, a qual o nobre constituinte Roberto Jefferson tocou no primeiro ato e que estou tocando no segundo. A resolução, de forma democrática, com acuidade deste problema, é que poderá dizer que tivemos efetivamente uma vitória na aplicação da reforma agrária.

Eduardo Bonfim — Perguntaria ao deputado Carlos Alberto Caó, como ele vê o problema da dívida externa.

Carlos Alberto Caó — Quando o Presidente Sarney decretou a

moratória, adotamos uma posição de apoio a ação do Governo, mas sob reservas, porque não acreditávamos que aquela moratória, mais imposta pela incapacidade do Governo em administrar as reservas cambiais, pudesse fazer com que a partir dela se desenvolvesse uma política de negociação soberana da dívida externa. Acreditamos que hoje a dívida externa, não só no que se refere ao Brasil, mas de um modo geral em relação aos países do chamado Terceiro Mundo, o ponto de estrangulamento do desenvolvimento sócio-econômico desses países e da afirmação do Estado-Nação desses Países. Portanto, para nós, do PDT, a questão da dívida externa não é meramente econômica, que deve ser entregue a sua negociação, ou encaminhamento de soluções, a um grupo de tecnocratas brilhantes ou ao ministro da Fazenda. A dívida externa é uma questão política, é uma questão da soberania e deve ser tratada como tal. Pensamos que o atual Governo, por não contar com a legitimidade e tampouco com o apoio da população brasileira, não tem condição de adotar as soluções políticas mais adequadas ao desenvolvimento do país e afirmação da soberania nacional do que se refere a dívida externa. Recebemos, até, com algum alívio e satisfação, a informação de que os credores deixarão para discutir conosco a dívida externa depois de promulgada a Constituição. Acreditamos — e essa é a nossa posição — que a dívida externa deve ser discutida, devem ser definidas posições com um novo governo, um governo legítimo e legitimado pelo voto popular, porque esse Governo — e não importa quem tenha sido eleito para presidente da República no presidencialismo brasileiro modificado — terá condições de falar em nome da nação, em nome do povo brasileiro. Dívida externa só se negocia falando em nome da nação, do povo, não em nome de um partido ou em nome de um grupo de interesses econômicos que nada têm a ver com os interesses do povo brasileiro. Começamos por definir algumas preliminares no que diz respeito à dívida externa. Primeiro, saber que dívida é essa? O que é que nós devemos realmente? Hoje ninguém sabe. Daí ser necessária a auditoria da dívida externa: o que nós devemos, o que nós pagamos. Os juros acumulados, já pagos pelo governo brasileiro, pela sociedade brasileira, pelo povo brasileiro, porque todos nós estamos pagando essa dívida com sacrifícios enormes. Os juros acumulados montam, talvez, a mais do que o principal que nós devemos. Essa é a primeira preliminar. A segunda preliminar é a matéria de natureza constitucional. Daqui por diante, depois de promulgada a nova Constituição, não importa que o Governo conservador, centro-direita, centro-esquerda, não pode negociar e renegociar, de forma ampla, a dívida externa. Nós temos que formar o nosso bloco, ter uma ação coordenada entre os devedores para chegarmos a uma solução para a dívida externa compatível com os interesses de desenvolvimento econômico e de afirmação da soberania nacional desses países do Terceiro Mundo.

Por último, creio que nesse caso Fidel Castro tem razão: nós já pagamos esta dívida.



Ronielma pediu ao homem que tenha dó, não acabe com a vida! O seu apelo patético está numa cartinha de linguagem simples e direta, como só as crianças sabem escrever. E com ela a menina de Ponta Grossa, no Paraná, venceu o concurso promovido pelo programa de televisão ZY B Bom. Como prêmio ela ganhou o direito de entregar pessoalmente ao presidente da Constituinte a sua carta em defesa da Amazônia. "O mais belo depoimento em favor do futuro do nosso planeta", disse o presidente Ulysses Guimarães ao ouvir, emocionado, a leitura da mensagem. "Eu fico muito comovido. Inveja é um pecado e peço a Deus perdão para esse pecado, mas eu estou com muita inveja de você. Eu gostaria de ter escrito esta carta, de ter o meu nome nesta carta", completou Ulysses.

Homem, não acabe com a vida!

ADIRP/Castro Júnior



A sessão da Constituinte estava quase chegando ao fim quando o Presidente Ulysses Guimarães interrompeu seus afazeres para receber em seu gabinete Ronielma de Miranda, 10 anos, a menina vencedora do concurso de cartas sobre a defesa da Amazônia na Constituinte, promovido por uma emissora de TV de São Paulo. Acompanhada da orientadora pedagógica do programa, jornalista Lenita Miranda de Figueiredo, do diretor Vicente Burger e do apresentador Jefferson Binas, Ronielma, sorridente e descontraída, cumpriu sua missão: Leu a carta, conversou com o Presidente, beijou-o. Ulysses prometeu enviar cópia da carta a todos os constituintes, para que o apelo nela contido seja transformado em realidade. A solenidade foi gravada pelo programa ZY B Bom. Se o homem continuar destruindo nossas matas, as crianças que vierem depois de Ronielma saberão ao menos o que é uma rosa ou o mico-leão?

Eis a sua carta-mensagem:

"Ponta Grossa, 1º de agosto de 1987

Olá turma do ZY B Bom!

Meu nome é Ronielma e tenho 10 anos de idade. Eu gostaria que na Constituinte existisse uma lei contra os homens que acabam com a natureza, contra as árvores que são derrubadas, contra os animais mortos, enfim contra a fauna e a flora que estão acabando.

O homem não corta as árvores porque precisa, mas por ganância e maldade. Será que o homem esqueceu de que sem a vegetação não há vida? Será que o homem esqueceu que devemos nossa vida a mais alta árvore e até o simples botão de rosa? De manhã quando acordo eu abro a janela de meu quarto e vejo a rosa molhada do orvalho da noite e penso que se o homem não parar de desmatar nossas florestas talvez nem a rosa sobreviva!

O homem só pensa em si próprio quando desmata nossas florestas, traz lucros no momento, mas ele não pensa em nós, crianças. Talvez nós nunca poderemos ver uma floresta ou animais como o mico-leão que já está em extinção.

Então eu peço ao homem que tenha compaixão! Não derrube nossas árvores, não acabe com a vida!

Ronielma P. de Miranda

Rua Jandaia do Sul — 515

Vila Cipa — Ponta Grossa — PR"



ADIRP/Benedita Passos



Não pára a luta dos “sem-terra”

Sem terra, mas dispostos a obtê-la, trabalhadores rurais liderados pelo presidente da CONTAG, José Francisco da Silva, estiveram com Ulysses Guimarães, presidente da ANC. Eles querem ver aprovada a emenda de reforma agrária apoiada pela CONTAG, CUT e CGT. Ulysses Guimarães destacou a legitimidade da pressão dos sem-terra e garantiu que a nova Carta será voltada para as questões sociais.



ADIRP/William Prescott



Amparo ao ensino e a quem ensina

Aposentadoria aos 25 anos, plano unificado para evitar desigualdade na remuneração do magistério, e destinação de verbas públicas só para as escolas públicas: estes os principais objetivos que trouxeram a Brasília uma caravana da Confederação dos Professores do Brasil. Reunida nas dependências da Câmara, a classe mostrou que quer o melhor não só para eles, mas para o ensino do País.

ADIRP/William Prescott



ANC preocupada com radiação em Goiânia

O presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Rex Nazareth, prestou esclarecimentos aos constituintes sobre o episódio da contaminação radioativa na capital de

Goiás, informando que a situação está sob controle. O assunto foi tema de muitos pronunciamentos na ANC, na Câmara e no Senado. Este vai instalar uma Comissão para investigar o acidente.